



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473.1238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

EDITAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 15/2020

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das respectivas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; art. 95, III da Lei Orgânica do Município; artigo 2º, I, e II e artigo 4º, ambos da Lei Municipal nº 1041, de 03 de Junho de 2020; no Decreto Municipal nº 3866/2020, que declarou estado de emergência na saúde pública, bem como o Decreto Legislativo nº 08/2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná que reconheceu a calamidade pública no Município de Lidianópolis, **TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PESSOAL TEMPORÁRIO**, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, junto aos serviços ofertados na proteção social básica ou especial, com vistas à recomposição da força de trabalho e utilizar os recursos oriundos do Incremento Temporário para ações de combate ao COVID 19, pelo prazo estimado inicial de 3 (três) meses, conforme justificativa constante da proposta de contratação da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, diante a Resolução nº 20/2020. Esta contratação reger-se-á pelas seguintes condições:

1. No período de 14/09/2020 a 15/09/2020, o departamento de Recursos Humanos do Município de Lidianópolis receberá currículo para contratação de pessoal para atuar na rede pública municipal de assistência social, com vistas ao atendimento de necessidade temporária e excepcional decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus.
2. As funções e atribuições objeto de contratação estão descritas no Anexo II do presente Edital.
3. Não haverá pagamento de taxa de inscrição para participação no processo de contratação de pessoal disciplinado pelo presente Edital.
4. O currículo dos interessados deverá ser encaminhado com os documentos listados no Anexo I, e ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, para o email rh@lidianopolis@yahoo.com.br, que após feito a conferência dos documentos e estando tudo de conformidade, receberá a confirmação da presente inscrição.
5. A Administração Municipal não se responsabiliza pela não participação de interessados no processo de contratação direta por ela ora promovido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição no Processo Emergencial para Contratação de Pessoal.
6. Será utilizado o critério de maior pontuação pelo tempo de serviço prestado na área pública e privada e pelos cursos de aperfeiçoamento profissional obtida na análise curricular realizada pela comissão técnica para contratação, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos de seleção de pessoal, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e da posterior abertura de prazo para o recebimento de novos currículos.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473.1238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

6.1 Havendo empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior idade.

6.2 Critérios para avaliação de currículos serão conforme Quadros A e B, que serão somadas alcançando a média máxima de 200 pontos. É de responsabilidade do candidato encaminhar os documentos os quais serão avaliados para pontuação.

Quadro A

Especificação	Pontuação Unitária	Nº de títulos	Pontuação Atribuída
Certificado de Especialização (máximo 02)	15		
Diploma de Mestrado (máximo 01)	30		
Cursos na área específica do cargo com duração mínima de 8 horas, realizados nos últimos 3 (três) anos. (máximo 4).	10		
Pontuação no Quadro A			

Quadro B

Especificação	Pontuação Unitária	Nº de anos	Pontuação Atribuída
Atividade no setor público exercendo o mesmo cargo de acordo com o pretendido neste edital. Máximo de 6 (seis) anos, sendo considerada a fração superior a 6 (seis) meses como 1 ano de exercício de trabalho. A pontuação será anual, sendo atribuída nota de 10 (dez) pontos por ano.	10		
Atividade no setor privado exercendo o mesmo cargo de acordo com o pretendido neste edital. Máximo de 4 (quatro) anos, sendo considerada a fração superior a 6 (seis) meses como 1 ano de exercício de trabalho. A pontuação será anual, sendo atribuída nota de 10 (dez) pontos por ano.	10		
Pontuação no Quadro B			

- Os candidatos que não forem selecionados dentro do número de vagas ofertado formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do presente edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, sem prejuízo da abertura de novo prazo para o recebimento de currículos de outros interessados, consoante a necessidade do serviço, mesmo durante o período de validade deste edital de convocação.
- Os profissionais em cadastro de reserva não terão preferência de contratação em relação a candidatos que venham a atender a eventuais posteriores convocações promovidas pela



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473.1238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social de Lidianópolis, devendo sempre ser observado o critério de contratação elencados no item 6 *supra*, com vistas a propiciar à população o mais adequado e especializado atendimento.

9. A seleção de pessoal será composta pelas seguintes etapas:

Publicação do Edital	10/09/2020
Entrega da documentação por correio eletrônico	14/09/2020 a 15/09/2020
Homologação das inscrições	16/09/2020
Publicação da Ordem Classificatória dos Candidatos	17/09/2020
Publicação da Ordem Classificatória dos Candidatos pós recurso	18/09/2020
Homologação do Resultado Final	18/09/2020
Divulgação do local de apresentação do candidato	21/09/2020
Apresentação do Candidato e Remessa dos contratos	21/09/2020

10. O presente Edital e qualquer alteração nos termos deste instrumento convocatório serão publicados no sítio eletrônico do Município de Lidianópolis-PR www.lidianopolis.pr.gov.br.

11. O presente Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I** – Documentação exigida para Inscrição/Participação
- Anexo II** – Descrição Sintética das Funções a serem Contratadas
- Anexo III** - Requisitos Mínimos Exigidos para Cada Função
- Anexo IV** – Quadro de Vagas, Carga Horária e Remuneração
- Anexo V** – Ficha de Inscrição
- Anexo VI** – Minuta de Contrato



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473.1238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

12. Após a publicação da ordem de classificação, o participante terá prazo para apresentação de recurso de acordo com o cronograma estipulado no item 9 deste edital e posteriormente a autoridade responsável homologará o resultado. O ato de homologação será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal.
13. A publicação da convocação dos candidatos aprovados, de acordo com o número de vagas ofertadas, será realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, www.lidianopolis.pr.gov.br, conforme a necessidade.
14. O candidato selecionado deverá, para que seja concretizada a sua contratação, atender às seguintes exigências:
 - a) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - b) Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
 - c) Possuir escolaridade ou habilitação profissional específica mínima exigida para o exercício da função na área de opção do candidato, conforme Anexo III;
 - d) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura, conforme autodeclaração a ser apresentada pelo interessado, sob as penas da lei, e formulário padrão disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos;
 - e) Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, conforme autodeclaração a ser apresentada pelo interessado em formulário padrão disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos, sob as penas da lei;
 - f) Não ser aposentado por invalidez.
15. Os contratos terão prazo estimado inicial de 3 (três) meses, podendo ser desfeitos antes disto, caso a necessidade excepcional e transitória que justificou a contratação deixe de existir exceto a correspondente a férias e décimo terceiro salário proporcionais, ou ainda prorrogados, na hipótese de a situação extraordinária perdurar por mais tempo do que o inicialmente previsto.
16. O prazo de validade do presente processo de seleção para contratação temporária de pessoal será de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do Resultado Final no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal.
17. As contratações decorrentes da presente seleção de pessoal serão regidas pela Lei Municipal nº 1041, de 03 de Junho de 2020 e demais atos normativos pertinentes.
18. O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital, em quaisquer das etapas do Processo Emergencial para a Contratação de Pessoal, resultará na eliminação do candidato/interessado da seleção.
19. Dada a excepcionalidade da situação que justifica a presente contratação emergencial, poderá haver modificações nas condições do presente Edital a qualquer tempo, desde que devidamente justificadas por razões supervenientes de interesse público e publicizadas, incluindo a revogação do Processo Emergencial para a Contratação de Pessoal.
20. Os contratados selecionados nos termos do presente Edital somente deverão desempenhar atividades relacionadas a justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, existente devido a Pandemia, motivo determinante das contratações temporárias emergenciais.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473.1238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

20. As despesas decorrentes da contratação de pessoal regida pelo presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 1022934.
21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Processante do Procedimento de Contratação Emergencial, constituída pela Portaria Municipal nº 2759/2020, de 01/09/2020, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lidianópolis.

Lidianópolis, 10 de setembro de 2020.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito de Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473.1238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO

1. Documento de Identidade;
2. CPF;
3. Diploma de graduação de acordo com o cargo, **ou** certificado de conclusão de curso.
4. Carteira profissional do Conselho Responsável.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473.1238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS

PSICÓLOGO

Desenvolver diagnóstico psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar n°31/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO N° 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473.1238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

ANEXO III

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA FUNÇÃO

CARGO	REQUISITO
PSICÓLOGO	Instrução Curso Superior Completo, com registro no Conselho Federal da categoria profissional.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473.1238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS (R\$)
PSICÓLOGO	1+CR	30 HORAS	2.873,71



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473.1238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

ANEXO V EDITAL Nº 15/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

DADOS PESSOAIS

Nome

Completo:.....
R.G.:.....UF:.....CPF:.....Data de
Nascimento:...../...../.....Sexo: () masculino () feminino, Endereço Residencial:
.....n.º Bairro.....CEP:.....
Município:.....Estado:.....Telefone:(.....)

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data:...../...../.....

Assinatura do Candidato:.....



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473.1238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 15/2020

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO N____/2020

Termo de contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, regido pela Lei Municipal Nº 1041/2020, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, firmado entre o Município de Lidianópolis e _____

O Município de Lidianópolis, com sede na Rua Juscelino Kubitschek inscrito no CNPJ sob o nº 95.680.831.0001-68, neste ato representada por seu Prefeito do Município Sr. Adauto Aparecido Mandu, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 9.754.147-7, inscrito no CPF sob o nº 222.571.968-30, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, Brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____ selecionado no Processo Emergencial de Contratação de Pessoal regido pelo Edital nº 15/2020, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente da pandemia do novo coronavírus, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1041/2020, bem como pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA

O presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado é celebrado com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 1041/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) em caráter temporário e excepcional na função de PSICÓLOGO, com a jornada de trabalho de 30 horas conforme no Edital nº 15/2020.

Parágrafo único. O horário de trabalho do contratado será de _____ horas a _____ horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá início em _____ e término em _____, conforme previsto no Edital nº 15/2020, sendo possível a renovação contratual no caso de o motivo que ensejou a presente contratação temporária emergencial persistir.

Estão cientes as partes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará na nulidade do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473.1238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

A remuneração bruta mensal paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO (A) será de **R\$ 2.873,71. (Dois mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos)**

CLÁUSULA QUINTA: DAS FÉRIAS E DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

O pessoal contratado fará jus ao décimo terceiro salário e ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, em conformidade com o artigo 14 da Lei Municipal nº 1041/2020.

§1º. O contratado fará jus a 30 (trinta) dias consecutivo de férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, a cada período de 12 (doze) meses de vigências do contrato temporário ou, no caso de o contrato temporário de trabalho possuir duração inferior a 12 (doze) meses, ao seu pagamento proporcional, acrescido do terço constitucional.

§2º. O Décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração total do (a) CONTRATADO (A), a CONTRATANTE descontará o percentual constante na tabela oficial do Regime Geral da Previdência Social, conforme previsto no §13º, art. 40 da Constituição Federal, bem como o Imposto de Renda, que será retido na fonte sobre o valor da remuneração, caso seja devido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DEVERES E PROIBIÇÕES DO CONTRATADO

O (A) CONTRATADO (A) está sujeito aos mesmos deveres e proibições inclusive quanta à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime disciplinar previsto na Lei Municipal nº 1041/2020 e no mesmo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lidianópolis/PR.

§1º. O (A) CONTRATADO (A) não poderá, ainda:

I- Sofrer desvio de função, receber atribuições e encargos não previstos no Edital nº 15/2020 e no presente Contrato;

II- Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou sem substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III- Ausentar-se do serviço por mais de 5 (cinco) dias úteis, consecutivos ou não, durante um ano, sem motivo justificado;

§2º. A infringência a quaisquer das proibições referidas no §1º poderá ensejar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, observando o devido processo legal, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DANOS CAUSADOS PELO (A) CONTRATADO (A)

O CONTRATADO (A) será responsabilizado nos termos da Lei nº 1041/2020 e Estatuto do Servidor de Lidianópolis.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473.1238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: Fonte 1022934.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato por tempo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual pelo fim da situação que ensejou a contratação emergencial, independentemente de qualquer aviso, prévio, bem como nas hipóteses previstas no art. 19 da Lei Municipal nº 1041/2020.

§1º. A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, por motivo diverso dos previstos no *caput*, antes do término do prazo contrário, importará no pagamento previsto no art. 21 da Lei nº. 1041/2020

§2º. Caso a extinção do contrato ocorra por circunstâncias alheias à vontade da CONTRATANTE ou por motivo de força maior, não será devida qualquer indenização ao CONTRATADO, salvo o pagamento de férias e décimo terceiro salários proporcionais.

§3º. Caso a extinção do contrato ocorra por justa causa, devidamente demonstrada, o CONTRATADO não fará jus a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato Individual de Trabalho deverá ser publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem a Comarca de Ivaiporã/PR, para dirimir quaisquer dúvidas e eventuais litígios que possam advir do presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias originais de igual teor e forma.

Lidianópolis, _____ de _____ de 2020

Contratante

Contratado



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte seis dias do mês de agosto do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº033/2020**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de merenda escolar, com recursos oriundos do PNAE, visando a manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de merenda escolar, com recursos oriundos do PNAE, visando a manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **IMPERIO DOS FRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá-PR, na Av. Colombo, nº 6220, CEP 87.020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.051.918/0001-00, neste ato representada pelo Sr(a). Lucimar Feliciano Suda Scremin, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG 7.125.115-2, inscrito no CPF sob o nº 699.066.539-49, residente e domiciliado na Av. Colombo, nº6222, na cidade de Maringá-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, 210G - puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalagem de 210g.	LOWCUCAR	50,00	R\$ 17,48	R\$ 874,00
1	AÇAFRÃO 30G - em pó, sem sujidades, larvas, parasitas, embalagens de 30gramas, com rótulo completo. Data de validade a expirar no mínimo em 5 meses a partir da data de entrega.	MAGUI	150,00	R\$ 1,19	R\$ 178,50
1	AÇÚCAR CRISTAL, 5KG - especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 5 kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas.	DOURO	400,00	R\$ 8,98	R\$ 3.592,00
1	AMENDOIM CRU DESCASCADO 500 g Amendoim cru, descascado, selecionado, médio tipo 1.	CATEMAR	80,00	R\$ 6,44	R\$ 515,20
1	BATATA PALHA CROCANTE 1 KG – Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	MAIS	150,00	R\$ 12,88	R\$ 1.932,00
1	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, 370 g - composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho	LIANE	200,00	R\$ 2,84	R\$ 568,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

1	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL, 400g - composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico	LIANE	300,00	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
1	CANELA EM PÓ - pacote 10g. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e registro no órgão competente.	MAGUI	50,00	R\$ 0,88	R\$ 44,00
1	CEREAL MATINAL TIPO GRANOLA, 300 g - de procedência nacional. Isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal.	MAGUI	150,00	R\$ 3,97	R\$ 595,50
1	COLORÍFICO, 500g - homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, a	MAGUI	200,00	R\$ 2,17	R\$ 434,00
1	CREME DE LEITE 200ml – 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado	MOCOCA	200,00	R\$ 1,44	R\$ 288,00
1	EXTRATO DE TOMATE 850g - LATAS - com polpa de tomate, lata 850g, data da validade De no mínimo 3 meses.	QUERO	150,00	R\$ 5,33	R\$ 799,50
1	FARINHA DE AVEIA, 250g - de procedência nacional, em pacotes de 250g. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termoselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias noc	MAGUI	50,00	R\$ 1,96	R\$ 98,00
1	FARINHA DE MANDIOCA, 1 KG - Embalada em plástico atóxico de 1 kg transparente	DIOKA	100,00	R\$ 2,44	R\$ 244,00
1	FARINHA PARA QUIBE, 500 g de procedência nacional, em pacotes de 500 g.	MAGUI	100,00	R\$ 2,18	R\$ 218,00
1	FARINHA DE ARROZ, procedência nacional. Composição: farinha de arroz, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas e aromatizante, não contendo glúten	MAGUI	50,00	R\$ 5,97	R\$ 298,50
1	FEIJAO CARIOCA	SAFRA	1.900,00	R\$ 4,49	R\$ 8.531,00
1	FERMENTO BIOLÓGICO, para pão, fresco. Com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Embalagem 100g.	ATALAIA	100,00	R\$ 2,97	R\$ 297,00
1	GELATINA INCOLOR - Gelatina incolor em folhas sem	LOWCUCAR	30,00	R\$ 3,44	R\$ 103,20
1	GERGELIM - Gergelim. Semente de gergelim branco. Apresentação: pacote 200g. Validade: pelo menos 6 meses a partir da entrega.	MAGUI	20,00	R\$ 4,97	R\$ 99,40



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

1	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, 180 g composto basicamente de Leite, leite em pó integral e fermentos lácteos. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Não Conter Glúten.	UNIBABY	200,00	R\$ 2,29	R\$ 458,00
1	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, 850g bebida láctea, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de	UNIBABY	1.500,00	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
1	IOGURTE ZERO LACTOSE, 180g logurte com polpa de fruta, ZERO Lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais	UNIBABY	100,00	R\$ 2,77	R\$ 277,00
1	LEITE DE COCO 200ML - Natural, concentrado, isento de sujidades parasitas e larvas, com aspecto, cor cheiro e sabor característicos acondicionados em garrafas de vidro de 200ml.	INGA	50,00	R\$ 1,69	R\$ 84,50
1	LEITE DE SOJA, 1 L Leite a base soja, esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML.	PURITY	100,00	R\$ 4,88	R\$ 488,00
1	LEITE INTEGRAL e SEMI DESNATADO, 1 L - esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministéri	LIDER	3.000,00	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00
1	LEITE PASTEURIZADO, 1 L sem adição de açúcar, com embalagem de filme de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional	VOLPATO	1.500,00	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
1	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, 400g - sem ovos, tipo parafuso. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Embalagem primária	URBANO	350,00	R\$ 4,20	R\$ 1.470,00
1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro.	JOIA	400,00	R\$ 3,81	R\$ 1.524,00
1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro.	JOIA	800,00	R\$ 3,81	R\$ 3.048,00
1	MACARRÃO TIPO PICADO FINO, procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro.	JOIA	250,00	R\$ 3,81	R\$ 952,50
1	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SEM GLUTEN/OVO/LACTOSE, mistura para bolo de chocolate, sem glúten, sem ovo e sem lactose: o produto deve estar	LOWCUCAR	10,00	R\$ 13,97	R\$ 139,70



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

	de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria				
1	ÓLEO DE SOJA REFINADO, procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor	VILA VELHA	2.400,00	R\$ 3,52	R\$ 8.448,00
1	QUIRERA DE MILHO AMARELA ou CANJIQUEINHA AMARELA, 1 Kg - de procedência nacional, em pacotes de 1 kg, Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, od	SILOTI	250,00	R\$ 1,89	R\$ 472,50
1	SUCO DE UVA INTEGRAL, 1,5 L natural, sem açúcar. Bebida não alcoólica, não fermentada, embalagem de vidro.	MAIS	400,00	R\$ 9,38	R\$ 3.752,00
1	VINAGRE, 750 ml - branco de álcool, embalagem 750 ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais, acondicionado em embalagem de plástico com tampa inviolável.	NEVAL	200,00	R\$ 1,11	R\$ 222,00
1	ABACAXI HAVAI de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidade	CEASA	200,00	R\$ 3,12	R\$ 624,00
1	ABÓBORA COMUM de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de m	CEASA	60,00	R\$ 1,89	R\$ 113,40
1	ABOBRINHA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	CEASA	350,00	R\$ 1,99	R\$ 696,50
1	ALFACE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	CEASA	200,00	R\$ 3,99	R\$ 798,00
1	ALHO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	CEASA	200,00	R\$ 17,96	R\$ 3.592,00
1	BATATA INGLESA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidade	CEASA	700,00	R\$ 4,55	R\$ 3.185,00
1	BATATA DOCE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades,	CEASA	150,00	R\$ 0,99	R\$ 148,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

1	BETERRABA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, p	CEASA	350,00	R\$ 1,86	R\$ 651,00
1	CEBOLA BRANCA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	CEASA	550,00	R\$ 3,00	R\$ 1.650,00
1	CENOURA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	CEASA	450,00	R\$ 2,49	R\$ 1.120,50
1	COUVE TIPO MANTEIGA - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. Separada em pacotes de 01kg.	CEASA	250,00	R\$ 3,70	R\$ 925,00
1	ERVILHA FRESCA – de primeira qualidade, fresca, verde característico, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas par	STELLA	20,00	R\$ 4,39	R\$ 87,80
1	LARANJA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	CEASA	1.700,00	R\$ 1,89	R\$ 3.213,00
1	LIMÃO TAITI de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	CEASA	150,00	R\$ 2,56	R\$ 384,00
1	MAÇA GALA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	CEASA	1.900,00	R\$ 3,59	R\$ 6.821,00
1	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, congelada, nova, com bom cozimento, embalada em saco plástico íntegro, livre de sujidades e pragas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas que man	CEASA	100,00	R\$ 3,50	R\$ 350,00
1	mandioquinha salsa	CEASA	250,00	R\$ 7,89	R\$ 1.972,50
1	MANGA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	CEASA	200,00	R\$ 4,00	R\$ 800,00
1	MELÃO de 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, para	CEASA	100,00	R\$ 4,99	R\$ 499,00
1	MORANGO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que	CEASA	150,00	R\$ 14,98	R\$ 2.247,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

	lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.				
1	Ovos selecionados, bandeja com 12 Ovos selecionados, a casca deve estar sempre limpa, íntegra e ainda sem deformações. Embalados em caixas de papelão.	MANDAGUACU	2.250,00	R\$ 4,97	R\$ 11.182,50
1	PEPINO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	CEASA	850,00	R\$ 2,66	R\$ 2.261,00
1	Pimentão verde de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	CEASA	100,00	R\$ 4,09	R\$ 409,00
1	POLPA DE FRUTA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. No	MAQUEA	140,00	R\$ 9,97	R\$ 1.395,80
1	REPOLHO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	CEASA	700,00	R\$ 1,99	R\$ 1.393,00
1	TOMATE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	CEASA	700,00	R\$ 3,48	R\$ 2.436,00
1	Uva Niágara IN NATURA - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência.	CEASA	200,00	R\$ 6,34	R\$ 1.268,00
1	VAGEM FRESCA IN NATURA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de	CEASA	100,00	R\$ 4,49	R\$ 449,00
1	Pão de forma fatiado, pct 500g Pão fatiado, macio, apresentar perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. As embalagens devem conter externamente os dados de ide	BOSSONI	200,00	R\$ 3,44	R\$ 688,00
1	PÃO FATIADO INTEGRAL - pão integral fatiado em média 400g - feito com farinha de trigo integral, fatiado na vertical. Fatias de aproximadamente 25g, peso total do produto, aproximadamente 400g. Emba	BOSSONI	200,00	R\$ 4,10	R\$ 820,00
1	Pão de Leite tipo Hot Dog-pcte c/10 unid.- peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matéria terrosa e parasitas	BOSSONI	500,00	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

1	BACON, manta embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	BELA VISTA	100,00	R\$ 16,58	R\$ 1.658,00
1	CARNE BOVINA, corte Músculo moído/cubos, magro, congelada sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais	ZAC	1.500,00	R\$ 13,98	R\$ 20.970,00
1	Coxa e sobre coxa de frango, em cortes de quatro partes Cor e odor característicos e consistência firme. Livre de manchas e coágulos. Condição de refrigeração adequada.	GUIBOM	1.500,00	R\$ 5,77	R\$ 8.655,00
1	LINGUIÇA DE FRANGO, de 1ª qualidade, preparada com predominantemente de carne de frango; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em tempero	ZAC	400,00	R\$ 13,54	R\$ 5.416,00
1	LINGUIÇA TOSCANA PURA, Linguiça toscana, elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, obtido de carnes de animais de açougue, ingredientes	FRIGODASKO	600,00	R\$ 9,97	R\$ 5.982,00
1	PEITO DE FRANGO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas)	GUIBOM	300,00	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
1	PRESUNTO, cozido, sem gordura, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	BELA VISTA	300,00	R\$ 16,83	R\$ 5.049,00
1	QUEIJO MUSSARELA, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	LIBERA	300,00	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
1	Requeijão, 200g. em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 200g	UNIBABY	150,00	R\$ 3,36	R\$ 504,00
1	SALSICHA, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	ESTRELA	250,00	R\$ 5,56	R\$ 1.390,00

Valor Total Homologado - R\$ 172.884,50

A empresa: **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ibiporã-PR, na Rua. Cambé, nº 90 – A. Jardim San Rafael, CEP 86200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.387.337/0001-90, neste ato representada pelo Sr.ª. Maria Eduarda Gomes Rodovalho, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 10.842.009-0, inscrito no CPF sob o nº 114.507.689-03, residente e domiciliado na Rua. Wilson Botti, nº 170 – Jardim Las Vegas, na cidade de Ibiporã-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Aparê	La Rend	450,00	R\$ 2,05	R\$ 922,50
1	AMIDO DE MILHO 500 g fabricado a partir de matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos	D?mille	50,00	R\$ 2,54	R\$ 127,00
1	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 250 g - produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos	D?mille	50,00	R\$ 2,14	R\$ 107,00
1	BARRA DE CEREAL BANANA COM CHOCOLATE, display com 24 barras.	Naturale	30,00	R\$ 18,95	R\$ 568,50
1	BISCOITO DOCE, 1KG composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hydrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho	Racine	400,00	R\$ 7,85	R\$ 3.140,00
1	BISCOITO DOCE, TIPO ROSCA DE COCO 800 g - composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hydrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho.	Galo	250,00	R\$ 6,15	R\$ 1.537,50
1	BISCOITO POLVILHO 180 g - alimento a base de polvilho azedo, leite gordura hydrogenada, ovos e sal, bem embaladas. As embalagens devem conter externamente os dados	Ediluma	500,00	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
1	BOLACHA DE MEL, 800 g - produzido a partir de matéria prima s ã e limpa e estar em perf eito estado de conservação. Aparência: massa bem assada.	Luam	200,00	R\$ 8,02	R\$ 1.604,00
1	CEREAIS DE MILHO COM AÇÚCAR SABOR CHOCOLATE, MORANGO OU NATURAL, á base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizant	D?mille	100,00	R\$ 4,99	R\$ 499,00
1	COCO RALADO DESIDRATADO, 100 g - procedência nacional, isento de materiais estranhos à sua composição normal. Embalado em polietileno atóxico, termosselado, capacidade de 1 kg.	D?mille	200,00	R\$ 1,68	R\$ 336,00
1	DOCE DE FRUTAS, 400g de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em vidros com vedação de tampa. Rotulado com as informações mínimas: marca,	Da Serra	100,00	R\$ 3,10	R\$ 310,00
1	ERVILHA EM CONSERVA 200g - De 1º qualidade. Ingredientes: ervilha e salmoura (água e sal). Não contem glúten. Lata de 200g.	Goi?s Verde	100,00	R\$ 1,58	R\$ 158,00
1	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo.	Spessatto	150,00	R\$ 10,02	R\$ 1.503,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

	Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa				
1	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO, 1KG - livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com asp	Spessatto	800,00	R\$ 2,05	R\$ 1.640,00
1	FERMENTO QUÍMICO, com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Embalagem: 500g.	D?mille	100,00	R\$ 6,39	R\$ 639,00
1	FUBÁ FINO AMARELO PRÉ COZIDO, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substância	Nutrinovo	250,00	R\$ 1,69	R\$ 422,50
1	FUBÁ FINO AMARELO PRÉ COZIDO, 500g - de procedência nacional, em pacotes de 500g. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e sub	Nutrinovo	800,00	R\$ 0,97	R\$ 776,00
1	GELATINA, sabores variados, caixa com 45g. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. C	Vê Zaia	500,00	R\$ 0,62	R\$ 310,00
1	MANTEIGA C/SAL - Características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em embalagem de 200g. pote c/200 grs.	Di Carlo	350,00	R\$ 5,45	R\$ 1.907,50
1	MARGARINA VEGETAL COM SAL, 500 g com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis.	Coamo Família	100,00	R\$ 3,59	R\$ 359,00
1	MILHO PARA PIPOCA, 500g embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas	D mille	100,00	R\$ 1,90	R\$ 190,00
1	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG, enlatado, em conserva, de matéria prima saudáveis e macios, de grãos selecionados oriundos de plantas sadias, sem sujidades, parasitas e larvas.	Goiás Verde	50,00	R\$ 13,95	R\$ 697,50
1	OREGANO 100 g com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranho a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, vedado e resistente.	D mille	70,00	R\$ 2,45	R\$ 171,50
1	POLVILHO AZEDO 500g Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal – Embalagem 500 g,	D mille	50,00	R\$ 2,30	R\$ 115,00
1	POLVILHO DOCE, 500g Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores,	D mille	50,00	R\$ 2,60	R\$ 130,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

	substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal – Embalagem 500 g,				
1	SAL REFINADO, 1 Kg iodado, procedência nacional, pacotes de 1 kg. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal,	Pop	300,00	R\$ 0,79	R\$ 237,00

Valor Total Homologado - R\$ 21.107,50

A empresa: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá-PR, na Rua Lopes Trovão, nº 266, CEP 87014-080, inscrita no CNPJ sob o nº 26.231.202/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Lucas Garcia Bravo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 14.588.902-2, inscrito no CPF sob o nº 081.572.779-81, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 1451, na cidade de Maringá-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORMULA INFANTIL, PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES 400g - leite em pó - fórmula infantil láctea de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida, adicionada com immunofortis (90% gos e 10% fo	APTAMIL 2/ DANONE	80,00	R\$ 16,90	R\$ 1.352,00
1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ 6 MESES – LATAS CONTENDO 400G. leite em pó - fórmula infantil de partida, adicionada de probióticos, com relação caseína/proteína de soro e exclusivomix de 98% de 98	APTAMIL 1/ DANONE	30,00	R\$ 17,90	R\$ 537,00
1	FÓMULA INFANTIL PARA LACTENTES ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA – LATA 400G - fórmula infantil especial, segurança na substituição da proteína animal. 100% proteína isolada de soja. indicado nos	APTAMIL SOJA 2/ DANONE	20,00	R\$ 25,90	R\$ 518,00
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE (%LACTOSE), Leite em pó integral em lata de 400g.	NINHO ZERO LACTOSE/ NESTLE	30,00	R\$ 16,90	R\$ 507,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.914,00

A empresa: **MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Japurá, na Rua Travessa A, nº 15, CEP 87225-000, inscrita no CNPJ sob o nº **01.046.618/0001-55**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Henrique Ferreira Maquea Polo, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 10.405.902-3, inscrito no CPF sob o nº 064.968.239-44, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira Junior, nº 112, na cidade de Japurá, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	POLPA DE FRUTA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. No	MARCA PROPRIA KG	350,00	R\$ 9,90	R\$ 3.465,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.465,00

A empresa: **Peterson Rocha da Silva - M.E**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Rua Manoel Teodoro, nº 1165, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº **15.804.135/0001-87**, neste ato representada pelo Sr. Elias Belarmino da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 6.000.876-7, inscrito no CPF sob o nº 726.433.409-06, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 960, na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADOÇANTE dietético em pó, composto pelo edulcorante natural extraído das folhas da Stevia rebaudiana. Puro de Stévia, 100% natural, sem lactose e sem adição de açúcar. Deve conter o selo e ser aprovado	ADOCIL	5,00	R\$ 14,49	R\$ 72,45
1	AZEITE DE OLIVA, 500 ml puro, extra virgem, frasco contendo aproximadamente 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	VALE	50,00	R\$ 14,49	R\$ 724,50
1	BISCOITO DOCE DE ARROZ, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, OVOS, 150g embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data	LIANE	50,00	R\$ 8,99	R\$ 449,50
1	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 500g – embalagem contendo 500g ingredientes: cacau em pó (composição acima de 40%) e açúcar. Não contém GLÚTEN e LACTOSE .	APTI	300,00	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.931,45

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS, para os itens constantes do Anexo I e quando possível, para medalhas e troféus**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

07.001	Gabinete do secretario		
07.001.12.361.0017.2034	coordenação de secretaria		
313	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01001
07.004	Fundo Municipal de Educação		
07.004.12.361.0017.2037	Manutenção do ensino fundamental		
357	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	01001
361	3.3.90.32.00.00	Material, bem serviço distribuição gratuita	01001
362	3.3.90.32.00.00	Material, bem serviço distribuição gratuita	31111
07.004.12.365.0019.2044	Manutenção de creches municipais		
403	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	01.001
409	3.3.90.32.00.00	Material, bem serviço distribuição gratuita	01001
410	3.3.90.32.00.00	Material, bem serviço distribuição gratuita	31111
07.004.12.365.0019.2079	Manutenção do ensino Infantil		
425	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	01001
431	3.3.90.32.00.00	Material, bem serviço distribuição gratuita	01001
432	3.3.90.32.00.00	Material, bem serviço distribuição gratuita	31111

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 26 de agosto de 2020

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

IMPERIO DOS FRIOS LTDA - ME
Representante Legal

NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI
Representante Legal

**BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS EIRELI EPP**
Representante Legal

MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP
Representante Legal

Peterson Rocha da Silva - M.E
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 38 /2020**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de Placas de Sinalização Viária de acordo com as necessidades do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de Placas de Sinalização Viária de acordo com as**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

necessidades do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **SIMONE AMADEU DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Tupã-SP, na Rua Tupis, nº 177, CEP 17.601-030, inscrita no CNPJ sob o nº **18.735.711/0001-70**, neste ato representada pelo Sr. Simone Amadeu da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 42017341, inscrito no CPF sob o nº 351.628.498-63, residente e domiciliado na Rua Lemeda Manchester, nº 411, na cidade de Tupã-SP, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Placa NOMENCLATURA DE RUAS Conjunto de duas placas 50 x 20 cm (cada) Confeccionada em chapa de aço galvanizada #18, frente e verso revestida com dizeres e símbolos em película grau GT/GT. Fixada em su	CN SINAL CONFORME EDITAL	93,00	R\$ 120,00	R\$ 11.160,00
1	Placa PARE Placa octogonal L = 50 cm Confeccionada em chapa de aço galvanizada #18, frente revestida com dizeres e símbolos em película grau GT/GT, verso em pintura eletrostática (preto fosco).	CN SINAL CONFORME EDITAL	4,00	R\$ 140,00	R\$ 560,00
1	Placa PREFERENCIAL Placa triangular L = 75 cm Confeccionada em chapa de aço galvanizada #18, frente revestida com dizeres e símbolos em película grau GT/GT, verso em pintura eletrostática (preto fosco)	CN SINAL CONFORME EDITAL	44,00	R\$ 150,00	R\$ 6.600,00
1	Placa QUEBRA MOLA Placa quadrada = 50 x 50 cm Confeccionada em chapa de aço galvanizada #18, frente revestida com dizeres e símbolos em película grau GT/GT, verso em pintura eletrostática (preto fosco)	CN SINAL CONFORME EDITAL	64,00	R\$ 140,00	R\$ 8.960,00
1	Placa VELOCIDADE PERMITIDA "30 KM/H" Placa redonda Ø = 50 cm Confeccionada em chapa de revestida com dizeres e símbolos em película grau GT/GT, verso em pintura eletrostática (preto fosco). Fixada em	CN SINAL CONFORME EDITAL	45,00	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00

Valor Total - R\$ 34.030,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- c) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- d) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- h) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- j) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- l) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- m) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020** que deu origem ao presente instrumento;
- n) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio		
03.003	Departamento de Serviços Gerais		
03.003.04.122.0004.2014	Manutenção do DETRAN/PR - LOCAL		
54	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01001
55	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01.509

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 28 de agosto de 2020

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

SIMONE AMADEU DA SILVA ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 039 /2020, RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de nitrogênio líquido, bem como materiais para inseminação, com fornecimento parcelado para o período de 12 (doze) meses, a fim de prover a manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de nitrogênio líquido, bem como materiais para**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

inseminação, com fornecimento parcelado para o período de 12 (doze) meses, a fim de prover a manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **E A BORSATO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campo Mourão-PR, na Av. Irmãos Pereira, nº 369, CEP 84301-010, inscrita no CNPJ sob o nº **07.257.746/0001-24**, neste ato representada pelo Sr. Edmilson Antônio Borsato, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.253.066-4, inscrito no CPF sob o nº 507.769.759-00, residente e domiciliado na Av. Irmãos Pereira, nº 369, na cidade de Campo Mourão-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Termometro Digital	ALTA ALTA	2,00	R\$ 24,73	R\$ 49,46
1	Cortador de palhetas universal, medindo 10,5 cm x 5,5 cm, peso 50 gramas, material plástico, cor cinza.	BOVITEC BOVITEC	2,00	R\$ 28,57	R\$ 57,14
1	Bainha importadas francesas, com 50 unidades cada pacote, material plástico.	IMV IMV	5,00	R\$ 20,13	R\$ 100,65
1	Semem Girolando Sexado	Sheik Fiv Class Sheik Fiv Class	30,00	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00
1	Semem Girolando	Jagunço IV Jagunço IV	30,00	R\$ 17,00	R\$ 510,00
1	Semem Jersey Sexado	MOON MOON	20,00	R\$ 88,50	R\$ 1.770,00
1	Semem Holandes Sexado	NATE NATE	30,00	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
1	Semem Holandes	NATE NATE	30,00	R\$ 19,00	R\$ 570,00
1	Semem de Nelore	Palatium Palatium	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00

Valor Total - R\$ 8.787,25

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cascavel-PR, na Rua Pio XII, nº 1847, CEP 85801-210, inscrita no CNPJ sob o nº **09.492.811/0001-21**, neste ato representada pelo Sr. Danilo Aparecido Borella, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 23.227.148-3, inscrito no CPF sob o nº 247.853.168-29, residente e domiciliado na Rua 40, nº 2174, na cidade de Barretos-SP, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	NITROGENIO LIQUIDO	Marca Própria nitrogênio liquido	1.000,00	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
1	Luva especial para palpação retal, 5 dedos, com 100 unidades cada caixa, material polietileno reciclável, cor salmão.	Marca própria luva	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
1	Aplicador universal importado, medindo 44,5 cm x 0,5 cm, peso 50 gramas, material inox.	wago aplicador	2,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00

Valor Total - R\$ 7.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

4.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, conforme o caso.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

4.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

4.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

4.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- i) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, **para os itens constantes do Anexo I e quando possível, para medalhas e troféus**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

4.6 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- e) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- f) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

5.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

7.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

7.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

7.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

7.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- o) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- p) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- q) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- s) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020** que deu origem ao presente instrumento;
- u) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.003.20.606.0032.2054.3.3.90.30.00.00 – 500

09.003.20.606.0032.2054.3.3.90.52.00.00 – 504

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 28 de agosto de 2020

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

E A BORSATO EIRELI
Representante Legal
Contratada

NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito Municipal, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, torna público que a sessão pública de licitação supramencionada que tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019, para o Município de Lidianópolis durante período de 12 meses**, a qual se **realizaria no dia 11 de setembro de 2020, às 09h00min** foi **SUSPENSA**. A razão para tanto está relacionado a falhas no termo de referência do edital, a qual, com cautela, será analisada pela Pregoeira.

A nova data de abertura será oportunamente comunicada as empresas interessadas.

Lidianópolis-PR, 10 de setembro de 2020.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2525

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

Em anexo:

REMUME 2020



Prefeitura do Município de Lidianópolis Estado do Paraná
Secretária Municipal de Saúde

Rua: Juscelino Kubitshek nº 327. CEP 86865-000.
Fone/Fax: (43) 3473-1315. CNPJ: 95.680.831. /0001-68
E-mail: saude.lidia@hotmail.com

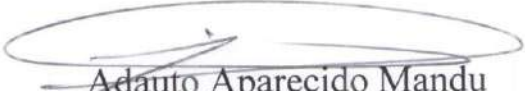
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DE LIDIANÓPOLIS-PR

REMUME 2020

Lidianópolis - PR, 31 de Agosto de 2020.



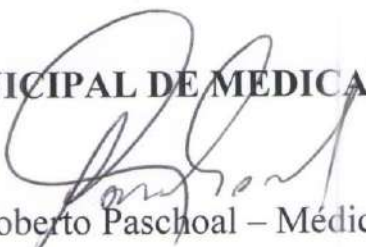
PREFEITO MUNICIPAL


Adauto Aparecido Mandu

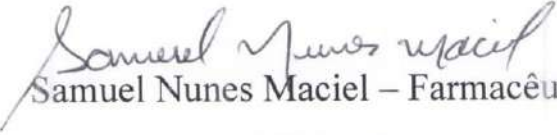
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


Elizangela Rodrigues de Carvalho Maia

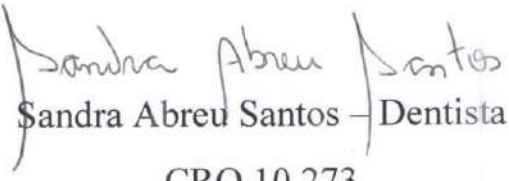
COMISSÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS


Claudio Roberto Paschoal – Médico

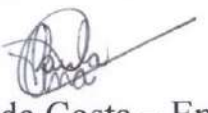
CRM 24.108


Samuel Nunes Maciel – Farmacêutico

CRF 18.091


Sandra Abreu Santos – Dentista

CRO 10.273


Ana Paula Melo da Costa – Enfermeira

COREN 12.3711



Sumário

APRESENTAÇÃO	4
RECOMENDAÇÕES PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS	4
NORMAS PARA DISPENSAÇÃO	5
MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO	6
MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO POR CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA QUÍMICA (ATC)	12
APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO	12
SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS	12
APARELHO CARDIOVASCULAR	13
MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS	13
APARELHO GENITURINÁRIO E HORMÔNIO SEXUAIS	14
PREPARAÇÕES HORMONAIS SISTÊMICAS	14
ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO	14
SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO	15
SISTEMA NERVOSO	15
PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTES	15
APARELHO RESPIRATÓRIO	16
ÓRGÃOS SENSITIVOS	16
VÁRIOS	16
FITOTERÁPICOS	16
INSUMOS	16
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	17
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	26
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	29



APRESENTAÇÃO

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define os medicamentos essenciais como *"aqueles que servem para satisfazer às necessidades de atenção à saúde da maioria da população, selecionados de acordo com a sua relevância na saúde pública, evidências sobre a eficácia e a segurança e os estudos comparativos de custo efetividade"*. A seleção dos medicamentos essenciais consiste em uma estratégia da política de medicamentos da OMS para promover o acesso e uso seguro dos medicamentos.

No Brasil, a implantação da Política Nacional de Medicamentos (Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998), dentre suas diretrizes, estabelece a atualização contínua da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), cuja finalidade é atender às necessidades de saúde prioritárias da população brasileira, elencando os medicamentos para tratamento das patologias prevalentes no país. A RENAME consiste em um instrumento norteador para as ações de assistência farmacêutica no SUS e, por este motivo, nela devem basear-se as listas de medicamentos essenciais de cunho estadual e municipal.

A REMUME foi elaborada pela Comissão de Municipal de medicamentos, composta por uma equipe multiprofissional formada por médico, farmacêutico, enfermeiro e odontólogo, com base na demanda do município quanto às prescrições do atendimento da rede municipal.

Esta Relação de Medicamentos deve orientar a organização da assistência farmacêutica, especialmente as prescrições no âmbito do Sistema Único de Saúde, servindo de subsídios para o uso racional de medicamentos e consequentemente, da atenção à saúde da População.

RECOMENDAÇÕES PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A prescrição de medicamentos é a orientação escrita sobre como o paciente deve utilizar seu medicamento, visando aperfeiçoar os resultados terapêuticos. A prescrição de qualidade possibilita melhor adesão ao tratamento e diminui os riscos associados à utilização inadequada, assim como os erros de dispensação dos medicamentos.

No momento da prescrição o profissional de saúde deve seguir as seguintes diretrizes:

- A REMUME é a norteadora da prescrição de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- Avaliar o que foi prescrito e observar a disponibilidade pública dos medicamentos;
- Discutir claramente com o paciente o tratamento proposto, esclarecendo suas dúvidas, visando garantir a utilização do medicamento;

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR

4



- Fornecer receituário impresso ou de forma legível;
- Conter nome completo do paciente;
- Prescrito segundo a denominação comum brasileira (princípio ativo);
- Posologia completa;
- Identificação do prescrito com nome, número do registro no conselho de classe e assinatura;
- Ser feita em duas vias, sendo que a primeira via fica retida na unidade dispensadora e a segunda destinada ao pacientes, exceto quando o paciente tem que comprar antibiótico ou psicotrópico.
- Prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender às exigências contida na portaria 344/98, dentre elas a utilização de receituário adequado.

NORMAS PARA DISPENSAÇÃO

Para retirar medicamentos, em qualquer um dos acessos, o usuário deve apresentar os documentos mínimos exigidos:

- Cartão nacional do SUS
- Documento de identificação com foto.
- Receituário valido, conforme descrição abaixo:
- Receita em duas
- As receitas que contenham medicamentos contidos na portaria 344/98 são validas por 30 dias a partir da data da sua emissão e não poderão conter rasuras.
- Receitas de antibióticos tem validade por 10 dias e em tratamento prolongado 90 dias, a partir da data da sua emissão. RDC nº 2005/2011.
- As prescrições de medicamentos usados em patologias aguda têm validade por 10 dias a partir da data de emissão ex: anti-inflamatório.
- Medicamentos de uso contínuo serão dispensados em quantidade suficiente para 30 dias, e a receita terá validade por 6 meses.
- Programas específicos como: Insulina dependente, Paraná sem Dor, Tuberculose, Hanseníase e Excepcionais, possuem características próprias do programa.

5

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR



MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) destina-se à aquisição de medicamentos e insumos no âmbito da atenção básica em saúde, para o tratamento dos agravos que ocorrem mais comumente na população. Visando atender as necessidades de saúde mais prevalentes no município, tais medicamentos são disponibilizados na Unidade Básica de Saúde e na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

Número	MEDICAMENTO	Forma Farmacêutica
1	Acetato de Betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml+3mg/ml	Injetável
2	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g	Creme
3	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	Injetável
4	Aciclovir 200mg	Comprimido
5	Aciclovir 50mg	Creme
6	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido
7	Ácido Fólico 5mg	Comprimido
8	Ácido Fólico 0,2mg/ml	Solução oral
9	Ácido Valpróico 250 mg	Comprimido / capsula
10	Ácido Valpróico 500mg	Comprimido
11	Ácido Valpróico 50mg/ml	Suspensão oral
12	Água para injetáveis	Solução injetável
13	Albendazol 400mg	Comprimido
14	Albendazol 40mg/ml	Suspensão oral
15	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido
16	Alopurinol 100mg	Comprimido
17	Alopurinol 300mg	Comprimido
18	Amiodarona 200mg	Comprimido
19	Amiodarona 50mg/ml	Injetável
20	Amitriptilina 25mg	Comprimido
21	Amitriptilina 75mg	Comprimido
22	Amoxicilina 500mg	Capsula
23	Amoxicilina 250mg/5ml	Suspensão oral
24	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125mg	Comprimido
25	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250mg+62,5mg/5ml	Suspensão oral
26	Anlodipino 5mg	Comprimido

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR



27	Atenolol 100mg	Comprimido
28	Atenolol 50mg	Comprimido
29	Atropina 0,25mg/ml	Injetável
30	Azitromicina 500mg	Comprimido
31	Azitromicina 40mg/ml	Solução oral
32	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	Pó para suspensão Injetável
33	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	Pó para suspensão Injetável
34	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica 300.000UI + 100.000UI	Pó para suspensão injetável
35	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	Suspensão oral
36	Bicarbonato de sódio 1mEq/ml	Injetável
37	Biperideno 2mg	Comprimido
38	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml	Solução inalatória
39	Budesonida 32mcg	Suspensão nasal
40	Budesonida 50mcg	Suspensão nasal
41	Budesonida 64mcg	Suspensão nasal
42	Captopril 25mg	Comprimido
43	Carbamazepina 200mg	Comprimido
44	Carbamazepina 400mg	Comprimido
45	Carbamazepina 20mg/ml	Suspensão oral
46	Carbonato de Cálcio 500mg	Comprimido
47	Carbonato de cálcio 150mg + vitamina D 400UI	Comprimido
48	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido
49	Carvão Ativado	Pó
50	Carvedilol 3,125mg	Comprimido
51	Carvedilol 6,25mg	Comprimido
52	Carvedilol 12,5mg	Comprimido
53	Carvedilol 25mg	Comprimido
54	Cefalexina 500mg	Comprimido/capsula
55	Cefalexina 50mg/ml	Suspensão oral
56	Ceftriaxona 1g	Pó para solução Injetável
57	Ceftriaxona 500mg	Pó para solução Injetável
58	Cetoconazol 20mg/g (2%)	Xampu
59	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido
60	Claritromicina 500mg	Comprimido
61	Clomipramina 10mg	Comprimido
62	Clomipramina 25mg	Comprimido
63	Clonazepam 2,5mg/ml	Solução oral
64	Cloreto de Potássio 2,56 mEq/ml	Injetável



65	Cloreto de Sódio 0,9%	Injetável
66	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução nasal
67	Cloridrato de Tiamina 300mg	Comprimido
68	Clorpromazina 100mg	Comprimido
69	Clorpromazina 25mg	Comprimido
70	Clorpromazina 40mg/ml	Solução Oral
71	Dexametasona 4mg	Comprimido
72	Dexametasona 1mg/g (0,1%)	Crema
73	Dexametasona 4mg/ml	Injetável
74	Dexametasona 0,1mg/ml	Suspensão oral
75	Dexametasona 1mg/ml (0,1%)	Suspensão oftálmica
76	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido
77	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	Suspensão oral
78	Diafragma	
79	Diazepam 10mg	Comprimido
80	Diazepam 5mg	Comprimido
81	Diazepam 5mg/ml	Injetável
82	Digoxina 0,25mg	Comprimido
83	Dipirona sódica 500g	Comprimido
84	Dipirona sódica 500mg/ml	Solução Oral
85	Dipirona sódica 500mg/ml IV/IM	Injetável
86	Dipropionato de Beclometasona 250mcg/dose	Solução Aerosol
87	Dobutamina 12,5mg/ml	Injetável
88	Dopamina 5mg/ml	Injetável
89	Doxazosina 2 mg	Comprimido
90	Enantato de noretisterona+valerato de estradiol 50mg+5mg	Injetável
91	Epinefrina 1mg/ml	Injetável
92	Eritromicina 50mg/ml	Suspensão oral
93	Eritromicina 500mg	Comprimido
94	Espinheira Santa 380mg	Capsula
95	Espiramicina 500mg	Comprimido
96	Espironalactona 25mg	Comprimido
97	Espironalactona 100mg	Comprimido
98	Estriol 1mg/g	Crema vaginal
99	Fenitoína 100mg	Comprimido
100	Fenitoína 50mg/ml	Injetável
101	Fenitoína 20mg/ml	Solução oral
102	Fenobarbital 100mg	Comprimido
103	Fenobarbital 100mg/ml	Injetável
104	Fenobarbital 40mg/ml	Solução oral
105	Finasterida 5mg	Comprimido
106	Fluconazol 150mg	Capsula
107	Flumazenil 0,1mg/ml	Injetável



108	Fluoxetina 20mg	Comprimido/capsula
109	Folinato de cálcio 15mg	Comprimido
110	Furosemida 40mg	Comprimido
111	Furosemida 10mg/ml	Injetável
112	Glibenclamida 5mg	Comprimido
113	Glicerol 72mg	Supositório Retal
114	Glicose 5%; 10%; 50%	Solução Injetável
115	Gliclazida 30mg	Comprimido
116	Gliclazida 60mg	Comprimido
117	Guaco 0,1ml/ml	Solução oral
118	Haloperidol 1mg	Comprimido
119	Haloperidol 5mg	Comprimido
120	Haloperidol (Decanoato)5mg/ml	Injetável
121	Haloperidol 2mg/ml	Solução oral
122	Heparina sódica 5000UI/0,25ml	Injetável
123	Hidrocortisona 500mg	Injetável
124	Hidroclorotiazida 12,5mg	Comprimido
125	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido
126	Hidróxido de Alumínio 230mg	Comprimido
127	Hidróxido de Alumínio 300mg	Comprimido
128	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml	Suspensão oral
129	Hipoclorito de sódio 1%	
130	Hipromelose 5mg/ml	Solução Oftálmica
131	Ibuprofeno 300mg	Comprimido
132	Ibuprofeno 600mg	Comprimido
133	Ibuprofeno 50mg/ml	Solução oral
134	Insulina humana NPH 100	Injetável
135	Insulina humana Regular	Injetável
136	Isoflavona de soja 150mg	Capsula
137	Isossorbida 40mg	Comprimido
138	Isossorbida 20mg	Comprimido
139	Isossorbida 5mg	Comprimido
140	Itraconazol 100mg	Capsula
141	Ivermectina 6mg	Comprimido
142	Lactulose 667mg/ml	Solução oral
143	Lancetas para punção digital	
144	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg	Comprimido Dispersível
145	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg	Capsula de liberação prolongada
146	Levodopa + Benserazida 200mg+50mg	Comprimido
147	Levodopa + Carbidopa 250 mg+25mg	Comprimido
148	Levonorgestrel 0,75mg	Comprimido

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR



149	Levonorgestrol+etilnilestradiol 0,15mg+0,03mg	Comprimido
150	Levotiroxina Sódica 100mcg	Comprimido
151	Levotiroxina Sódica 25mcg	Comprimido
152	Levotiroxina Sódica 50mcg	Comprimido
153	Lidocaína 20mg/g	Gel tópico
154	Loratadina 10mg	Comprimido
155	Loratadina 1mg/ml	Solução oral
156	Losartana Potássica 50mg	Comprimido
157	Maleato de Enalapril 10mg	Comprimido
158	Maleato de Enalapril 20mg	Comprimido
159	Maleato de Enalapril 5mg	Comprimido
160	Maleato de timolol 0,5%	Solução oftálmica
161	Metformina 850mg	Comprimido
162	Metformina 500mg	Comprimido
163	Metildopa 250mg	Comprimido
164	Metoprolol Succinato 25mg	Comprimido
165	Metoprolol Succinato 50mg,	Comprimido
166	Metroclorpramida 10mg	Comprimido
167	Metroclorpramida 5mg/ml	Injetável
168	Metroclorpramida 4mg/ml	Solução oral
169	Metronidazol 250mg	Comprimido
170	Metronidazol 100mg/g	Geleia vaginal
171	Midazolam 2mg/ml	Solução oral
172	Nifedipino 10mg	Comprimido
173	Nistatina 100.000UI/ml	Suspensão oral
174	Nitrato de Miconazol 2%	Crema tópico
175	Nitrato de Miconazol 2%	Crema vaginal
176	Nitrofurantoina 100mg	Capsula
177	Norepinefrina 2mg/ml	Injetável
178	Noretisterona 0,35 mg	Comprimido
179	Nortriptilina 25mg	Capsula
180	Nortriptilina 75mg	Capsula
181	Óleo Mineral 100% 100ml	Óleo para uso oral
182	Omeprazol 20mg	Capsula
183	Ondansetrona 4mg	Comprimido / comprimido orodispersível
184	Ondansetrona 8mg	Comprimido / comprimido orodispersível
185	Paracetamol 500mg	Comprimido
186	Paracetamol 200mg/ml	Solução oral
187	Pasta D água	Pasta



188	Permanganato de Potássio 100mg	Comprimido
189	Permetrina 10mg/ml (1%)	Loção
190	Permetrina 50mg/ml (5%)	Loção
191	Peroxido de Benzoíla 25mg/mg	Gel
192	Peroxido de Benzoíla 50mg/g	Gel
193	Prednisolona 3mg/ml	Solução oral
194	Prednisona 20mg	Comprimido
195	Prednisona 5mg	Comprimido
196	Prometazina 25mg	Comprimido
197	Prometazina 25mg/ml	Injetável
198	Propanolol 10mg	Comprimido
199	Propanolol 40mg	Comprimido
200	Ranitidina 150mg	Comprimido
201	Ranitidina 25mg/ml	Injetável
202	Ranitidina 15mg/ml	Suspensão oral
203	Sais para reidratação oral 27,9g	Pó para solução oral
204	Salbutamol 100mcg/dose	Solução aerossol
205	Salbutamol 5mg/ml	Solução inalção
206	Seringas com agulha insulina	
207	Sinvastatina 10mg,	Comprimido
208	Sinvastatina 20mg	Comprimido
209	Sinvastatina 40mg	Comprimido
210	Sulfadiazina 500mg	Comprimido
211	Sulfadiazina de Prata 10mg/g	Creme
212	Sulfametaxazol +Trimetroprima 400mg + 80mg	Comprimido
213	Sulfametaxazol +Trimetroprima 40mg + 8mg/ml	Suspensão oral
214	Sulfato de gentamicina 0,5%	Solução oftálmica
215	Sulfato de Magnésio 10%; 50%	Injetável
216	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido
217	Sulfato Ferroso 25mg/ml	Solução oral
218	Tartarato de Metoprolol 100mg	Comprimido
219	Tetraciclina 500mg	Comprimido
220	Tiras reagentes de medida de glicemia capital	
221	Varfarina 5mg	Comprimido
222	Verapamil 80mg	Comprimido



MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO POR CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA QUÍMICA (ATC)

APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO

Atropina 0,25mg/ml
Carbonato de cálcio 500mg
Carbonato de cálcio 150mg + Vitamina D 400UI
Carvão ativado
Cloridrato de Metformina 500mg e 850mg
Cloridrato de Metroclorpramida 10mg; 5mg/ml; 4mg/ml
Cloridrato de Ondansetrona 4mg; 8mg
Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml; 15mg/ml; 150mg
Cloridrato de Tiamina 300mg
Glibenclamida 5mg
Glicerol 72mg
Gliclazida 30mg; 60mg
Hidróxido de Alumínio 230mg; 300mg; 61,5mg/ml
Insulina Humana NPH
Insulina Humana Regular
Lactulose 667mg/ml
Nistatina 100.000UI/ml
Omeprazol 10mg; 20mg
Sais para reidratação

SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS

Ácido acetilsalicílico 100mg
Ácido fólico 5mg; 0,2mg/ml
Bicarbonato de sódio 1mEq/ml
Cloreto de potássio 2,56 mEq/ml
Cloreto de sódio 0,9%
Heparina Sódica 5000UI/0,25ml
Sulfato ferroso 40mg; 25mg/ml
Varfarina 5mg

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR

6

12



APARELHO CARDIOVASCULAR

Anlodipino 5mg
Atenolol 50mg; 100mg
Captopril 25mg
Carvedilol 3,125mg; 6,25mg; 12,5mg; 25mg
Cloridrato de amiodarona 50mg/ml; 200mg
Cloridrato de Propanolol 10mg; 40mg
Digoxina 0,25mg
Dobutamina 12,5mg/ml
Dopamina 5mg/ml
Doxazosina 2mg
Espironolactona 25mg; 100mg
Furosemida 40mg; 10mg/ml
Hidroclorotiazida 12,5mg; 25mg
Isossorbida 5mg; 20mg; 40mg
Losartana potássica 50mg
Maleato de Enalapril 5mg; 10mg; 20mg
Metildopa 250mg
Norepinefrina 2mg/ml
Sinvastatina 10mg; 20mg; 40mg
Metoprolol Succinato 25mg; 50mg
Tartarato de Metoprolol 100mg
Verapamil 80mg

MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS

Acetato de Hidrocortisona 10mg/g
Aciclovir 50mg/g
Cetoconazol 20mg/g 2%
Dexametasona 1mg/g
Lidocaina 20mg/g 2%
Nitrato de Miconazol 20mg/g 2%
Óleo mineral
Pasta d água
Permanganato de potássio 100mg
Peroxido de Benzoíla 25mg/ml
Sulfadiazina de Prata 10mg/g

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR

13



APARELHO GENITURINÁRIO E HORMÔNIO SEXUAIS

Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml
Enantado de Noretisterona + valerato de estradiol 50mg +5mg
Estriol 1mg/g
Finasterida 5mg
Levonogestrel 0,75mg
Levonogestrel +Etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg
Metronidazol 100mg/g
Nifedipino 10mg
Nitrato de Miconazol 20mg/g
Noretisterona 0,35mg

PREPARAÇÕES HORMONAIS SISTÊMICAS

Acetato de Betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml
Dexametasona 4mg; 0,1mg/ml; 4mg/ml
Levotiroxina Sódica 25mcg; 50mcg; 100mcg
Prednisolona 3mg/ml
Succinato sódico de hidrocortisona 500mg

ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO

Aciclovir 200mg
Amoxicilina 50mg/ml; 500mg
Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50mg/ml+12,5mg/ml; 500mg+125mg
Azitromicina 500mg; 40mg/ml
Benzilpenicilina Benzatina 600.00UI; 1200.00UI
Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica 300.000UI+100.00UI
Cefalexina 500mg; 50mg/ml
Ceftriaxona 500mg; 1g
Ciprofloxacino 500mg
Claritromicina 500mg
Eritromicina 500mg; 50mg/ml
Fluconazol 150mg
Itraconazol 100mg
Metronidazol 250mg
Nitrofurantoina 100mg
Sulfadiazina 500mg
Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg; 40mg/ml+8mg/ml
Tetraciclina 500mg

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR



SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO

Alendronato de sódio 70mg
Alopurinol 100mg; 300mg
Ibuprofeno 300mg; 600mg; 50mg/ml

SISTEMA NERVOSO

Ácido acetilsalicílico
Ácido Valpróico 250mg; 500mg; 50mg/ml
Carbamazepina 200mg; 400mg; 20mg/ml
Carbonato de lítio 300mg
Clonazepam 2,5mg/ml
Cloridrato de Amitriptilina 25mg; 75mg
Cloridrato de Biperideno 2mg
Cloridrato de Clomipramina 10mg; 25mg
Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml; 25mg; 100mg
Cloridrato de Fluoxetina 20mg
Cloridrato de Nortriptilina 25mg; 75mg
Diazepam 5mg/ml; 5mg; 10mg
Dipirona 500mg/ml; 500mg; 500mg/ml
Fenitoína 100mg; 20mg/ml; 50mg/ml
Fenobarbital 100mg/ml; 100mg; 40mg/ml
Haloperidol 1mg; 5mg; 2mg/ml
Haloperidol (Decanoato) 50mg/ml
Levodopa + Benzerazida 100mg+25mg; 200mg+50mg
Levodopa + Carbidopa 250mg+25mg
Midazolam 2mg/ml
Paracetamol 200mg/ml; 500mg

PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTES

Albendazol 40mg/ml; 400mg
Benzoilmetronidazol 40mg/ml
Ivermectina 6mg
Permetrina 1mg/g; 50mg/g

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR

15



APARELHO RESPIRATÓRIO

Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml
Budesonida 32mcg; 50mcg; 64mcg
Cloreto de sódio 0,9%
Dipropionato de beclomatonas 250mcg/dose
Loratadina 10mg; 1mg/ml
Maleato de Dexclorfeniramina 2mg; 0,4mg/ml
Prometazina 25mg; 25mg/ml
Salbutamol 100mcg/dose; 5mg/ml

ÓRGÃOS SENSITIVOS

Dexametasona 1mg/ml
Maleato de timolol 0,5%
Sulfato de gentamicina 0,5%

VÁRIOS

Água para injetáveis
Flumazenil 0,1mg/ml
Folinato de cálcio 15mg
Glicose 5%; 10%; 50%

FITOTERÁPICOS

Espinheira Santa 380mg
Guaco 0,1ml/ml
Isoflavona de soja 150mg

INSUMOS

Diafragma
Hipoclorito de sódio 1%
Lancetas para punção digital
Seringas com agulha Insulina
Tiras reagentes de medida de glicemia capilar

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR

16



RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CEAF) destina-se à garantia do acesso equitativo a medicamentos e insumos, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS. Para prescrição e dispensação destes medicamentos, deverão ser observados os protocolos preestabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Os medicamentos e imunobiológicos contemplados neste Componente são adquiridos pelo Ministério da Saúde e distribuídos aos estados. Abrangem os seguintes programas: DST/AIDS (Antirretrovirais); endemias focais (malária, leishmaniose, doença de chagas e outras doenças endêmicas); hanseníase; tuberculose; talidomida para lúpus eritematoso sistêmico, doença do enxerto x hospedeiro e mieloma múltiplo; doenças hematológicas e hemoderivados; influenza e os medicamentos e insumos para o controle do tabagismo.

Quanto à sua operacionalização no Estado do Paraná, o Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR) recebe, armazena e distribui os medicamentos estratégicos e imunobiológicos (soros e vacinas) a 22ª Regional de Saúde, que os enviam ao município, cabendo a este a dispensação aos usuários.

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	PROGRAMA
1	Abacavir	Solução oral 20mg/ml	AIDS
2	Abacavir	Comprimido 300mg	AIDS
3	Ácido tranexâmico	Comprimido 250mg	COAGULOPATIAS
4	Ácido tranexâmico	Comprimido 500mg	COAGULOPATIAS
5	Amicacina	Injetável 250mg/ml	TUBERCULOSE
6	Anfotericina B complexo lipídico	Injetável 100mg	MICOSES SISTÊMICAS
7	Anfotericina B desoxicolato	Injetável 50mg	LEISHMANIOSE
8	Anfotericina B lipossomal	Injetável 50mg	LEISHMANIOSE
9	Artemeter	Solução injetável 80mg/ml	MALÁRIA
10	Artemeter+ lumefantrina	Comprimido 20mg + 120mg	MALÁRIA
11	Artesunato	Injetável 60mg/ml	MALÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR



12	Artesunato + mefloquina	Comprimido 25mg + 55mg	MALÁRIA
13	Artesunato + mefloquina	Comprimido 100mg + 220mg	MALÁRIA
14	Atazanavir	Cápsula gelatinosa 200mg	AIDS
15	Atazanavir	Cápsula gelatinosa 300mg	AIDS
16	Azitromicina	Comprimido 500mg	CÓLERA E TRACOMA
17	Azitromicina	Pó para suspensão oral 600 mg	TRACOMA
18	Benznidazol	Comprimido 12,5mg	DOENÇA DE CHAGAS
19	Benznidazol	Comprimido 100mg	DOENÇA DE CHAGAS
20	Bupropiona	Comprimido 150mg	TABAGISMO
21	Claritromicina	Cápsula ou comprimido 500mg	TUBERCULOSE
22	Clindamicina, cloridrato de	Cápsula 300mg	MALÁRIA
23	Clindamicina, cloridrato de	Injetável 150mg/ml	MALÁRIA
24	Clofazimina	Cápsula 50mg	HANSENÍASE
25	Clofazimina	Cápsula 100mg	HANSENÍASE E TUBERCULOSE
26	Cloreto de sódio	Injetável 0,9% (0,154meq/ml)	DENGUE
27	Cloroquina	Comprimido 150mg	MALÁRIA
28	Complexo protrombínico humano (fatores de coagulação II, VII, IX, X em combinação)	Injetável 500 a 600UI	COAGULOPATIAS
29	Complexo protrombínico parcialmente ativado (fatores de coagulação II, VIIa, IX, X em combinação)	Injetável 500UI	COAGULOPATIAS
30	Complexo protrombínico parcialmente ativado (fatores de coagulação II, VIIa, IX, X em combinação)	Injetável 1.000UI	COAGULOPATIAS
31	Complexo protrombínico parcialmente ativado (fatores de coagulação II, VIIa, IX, X em combinação)	Injetável 2.500UI	COAGULOPATIAS
32	Concentrado de fator VII ativado recombinante	Injetável 1mg (50KUI)	COAGULOPATIAS

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR



33	Concentrado de fator VII ativado recombinante	Injetável 2mg (100KUI)	COAGULOPATIAS
34	Concentrado de fator VII ativado recombinante	Injetável 5mg (250KUI)	COAGULOPATIAS
35	Concentrado de fator VIII para doença de von willebrand	Injetável 450 a 500UI	COAGULOPATIAS
36	Concentrado de fator VIII para imunotolerância contendo fator de von willebrand	Injetável 250UI	COAGULOPATIAS
37	Concentrado de fator VIII para imunotolerância contendo fator de von willebrand	Injetável 500UI	COAGULOPATIAS
38	Concentrado de fator VIII recombinante	Injetável 250UI	COAGULOPATIAS
39	Concentrado de fator VIII recombinante	Injetável 500UI	COAGULOPATIAS
40	Concentrado de fator VIII recombinante	Injetável 1.000UI	COAGULOPATIAS
41	Concentrado plasmático de fator IX	Injetável 200 a 250 UI	COAGULOPATIAS
42	Concentrado plasmático de fator IX	Injetável 500 a 600 UI	COAGULOPATIAS
43	Concentrado plasmático de fator VIII	Injetável 250UI	COAGULOPATIAS
44	Concentrado plasmático de fator VIII	Injetável 500UI	COAGULOPATIAS
45	Concentrado plasmático de fator VIII	Injetável 1.000UI	COAGULOPATIAS
46	Concentrado plasmático de fator XIII	Injetável 250UI	COAGULOPATIAS
47	Concentrado plasmático de fibrinogênio (fator I)	Injetável 1g	COAGULOPATIAS
48	Darunavir	Comprimido 75mg	AIDS
49	Darunavir	Comprimido 150mg	AIDS
50	Darunavir	Comprimido 300mg e 600 mg	AIDS
51	Desmopressina	Injetável 4 mcg/ml	COAGULOPATIAS
52	Desmopressina	Injetável 15 mcg/ml	COAGULOPATIAS
53	Didanosina	Cápsula gelatinosa dura	AIDS

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR



		entérica 250mg	
54	Didanosina	Cápsula gelatinosa dura entérica 400mg	AIDS
55	Didanosina + antiácido	Pó tamponado para suspensão oral 4g + solução oral de 200 ml	AIDS
56	Dietilcarbamazina	Comprimido 50mg	FILARIOSE
57	Doxiciclina	Comprimido 100mg	CÓLERA E MALÁRIA
58	Efavirenz	Cápsula 200mg	AIDS
59	Efavirenz	Comprimido 600mg	AIDS
60	Efavirenz	Solução oral 30mg/ml	AIDS
61	Enfuvirtida	Injetável 90mg/ml	AIDS
62	Eritromicina, Estolato de	Comprimido 500mg	CÓLERA
63	Eritromicina, Estolato de	Suspensão oral 50mg/ml	CÓLERA
64	Estavudina	Injetável 1mg/ml	AIDS
65	Estreptomicina	Injetável 1g	TUBERCULOSE
66	Etambutol	Comprimido 400mg	TUBERCULOSE
67	Etionamida	Comprimido 250mg	TUBERCULOSE
68	Etravirina	Comprimido 100mg	AIDS
69	Fluconazol	Cápsula 100mg	MICOSES SISTÊMICAS
71	Fluconazol	Injetável 2mg/ml	MICOSES SISTÊMICAS
72	Fosamprenavir	Suspensão oral 50mg/ml	AIDS
73	Fosamprenavir	Comprimido 700mg	AIDS
74	Imunoglobulina anti-hepatite B	Injetável 200 UI/ml	IMUNIZAÇÃO
75	Imunoglobulina antirrábica humana	Injetável 150 UI/ml	IMUNIZAÇÃO
76	Imunoglobulina antitetânica	Injetável 250 UI/ml	IMUNIZAÇÃO
77	Imunoglobulina antivaricela zoster	Injetável 200 UI/ml	IMUNIZAÇÃO
78	Isetionato pentamidina	Injetável 300mg	LEISHMANIOSE
79	Isoniazida	Comprimido 100mg	TUBERCULOSE
80	Isoniazida + rifampicina	Comprimido 75mg + 150mg	TUBERCULOSE
81	Itraconazol	Cápsula 100mg	MICOSES SISTÊMICAS
82	Lamivudina	Solução oral 10mg/ml	AIDS
83	Lamivudina	Comprimido 150mg	AIDS

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR



84	Levofloxacino	Comprimido 250mg	TUBERCULOSE
85	Levofloxacino	Comprimido 500mg	TUBERCULOSE
86	Linezolida	Comprimido 600mg	TUBERCULOSE
87	Linezolida	Injetável 2mg/ml	TUBERCULOSE
88	Lopinavir + ritonavir	Comprimido 100mg + 25mg	AIDS
89	Lopinavir + ritonavir	Comprimido 200mg + 50mg	AIDS
90	Lopinavir + ritonavir	80mg/ml + 20mg/ml	AIDS
91	Maraviroque	Comprimido 150mg	AIDS
92	Meglumina, Antimoniato de	Solução injetável 300mg/ml	LEISHMANIOSE
93	Minociclina	Comprimido 100mg	HANSENÍASE
94	Moxifloxacino	Comprimido 400mg	TUBERCULOSE
95	Nevirapina	Comprimido 200mg	AIDS
96	Nevirapina	Suspensão oral 10mg/ml	AIDS
97	Nicotina	Adesivo transdérmico 7mg	TABAGISMO
98	Nicotina	Adesivo transdérmico 14mg	TABAGISMO
99	Nicotina	Adesivo transdérmico 21mg	TABAGISMO
100	Nicotina	Goma de mascar 2mg	TABAGISMO
101	Nicotina	Pastilha 2mg	TABAGISMO
102	Ofloxacino	Comprimido 400mg	HANSENÍASE E TUBERCULOSE
103	Oseltamivir	Cápsula 30mg	INFLUENZA
104	Oseltamivir	Cápsula 45mg	INFLUENZA
105	Oseltamivir	Cápsula 75mg	INFLUENZA
106	Oxamniquina	Suspensão oral 50 mg/ml	ESQUISTOSSOMOSE
107	Palivizumabe	Injetável 50mg	PREVENÇÃO VÍRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO (VSR)
108	Palivizumabe	Injetável 100mg	PREVENÇÃO VÍRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO (VSR)
109	Paracetamol	Comprimido 500mg	DENGUE
110	Paracetamol	Solução oral 200mg/ml	DENGUE

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR



111	Pentoxifilina	Comprimido 400mg	HANSENÍASE
112	Pirazinamida	Solução oral 30mg/ml	TUBERCULOSE
113	Pirazinamida	Comprimido 500mg	TUBERCULOSE
114	Piridoxina	Comprimido 100mg	TUBERCULOSE
115	Praziquantel	Comprimido 600mg	ESQUISTOSSOMOSE
116	Prednisona	Comprimido 5mg	HANSENÍASE
117	Prednisona	Comprimido 20mg	HANSENÍASE
118	Primaquina	Comprimido 5mg	MALÁRIA
119	Primaquina	Comprimido 15mg	MALÁRIA
120	Quinina	Comprimido 500mg	MALÁRIA
121	Quinina	Injetável 300mg/ml	MALÁRIA
122	Raltegravir	Comprimido 400mg	AIDS
123	Rifabutina	Cápsula 150mg	TUBERCULOSE
124	Rifampicina	Cápsula 150mg (Somente nos <i>blisters</i> para hanseníase paucibacilar e multibacilar pediátrico)	HANSENÍASE
125	Rifampicina	Cápsula 300mg	HANSENÍASE, MENINGITE, TUBERCULOSE
126	Rifampicina	Suspensão oral 20mg/ml	HANSENÍASE, MENINGITE E TUBERCULOSE
127	Rifampicina (RFM) + clofazimina (CFZ) + dapsona (DDS) (adulto)	RFM: cápsula de 300 mg (2) + DDS: comprimido de 100 mg (28) + CFZ: cápsula de 100 mg (3) e cápsula de 50 mg (27)	HANSENÍASE
128	Rifampicina (RFM) + clofazimina (CFZ) + dapsona (DDS) (pediátrico)	RFM: cápsula de 150 mg (1) e cápsula de 300 mg (1) + DDS: comprimido de 50 mg (28) + CFZ: cápsula de 50 mg (16)	HANSENÍASE

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR



129	Rifampicina (RFM) + dapsona (DDS) (adulto)	RFM: cápsula de 300 mg (2) + DDS: comprimido de 100 mg (28)	HANSENÍASE
130	Rifampicina (RFM) + dapsona (DDS) (pediátrico)	RFM: cápsula de 150 mg (1) e cápsula de 300 mg (1) + DDS: comprimido de 50 mg (28)	HANSENÍASE
131	Rifampicina + isoniazida + pirazinamida + etambutol	(3) e cápsula de 50 mg (27)	TUBERCULOSE
132	Ritonavir	Cápsula gelatinosa mole 100mg	AIDS
133	Ritonavir	Solução oral 80mg/ml	AIDS
134	Sais para reidratação oral	Pó para solução oral	DENGUE
135	Sapropterina (Tetrahydrobiopterin - BH4)	Comprimido 100mg	IMUNIZAÇÃO
136	Saquinavir	Cápsula gelatinosa mole 200mg	AIDS
137	Selante de fibrina	Injetável 0,5ml	COAGULOPATIAS
138	Selante de fibrina	Injetável 1ml	COAGULOPATIAS
139	Solução ringer + lactato	Injetável lactato de sódio 3mg/ml + cloreto de sódio 6mg/ml + cloreto de potássio 0,3mg/ml + cloreto de cálcio 0,2mg/ml	CÓLERA
140	Soro antiaracnídico (<i>Loxosceles, Phoneutria e Tityus</i>)	Injetável 15DMN/ml + 1,5DMM/ml + 1,5DMN/ml	IMUNIZAÇÃO
141	Soro antibotrópico (pentavalente)	Injetável 5mg/ml	IMUNIZAÇÃO
142	Soro antibotrópico (pentavalente) e anticrotálico	Injetável 5mg/ml e 1,5mg/ml	IMUNIZAÇÃO



143	Soro antibotrópico (pentavalente) e antilaquéutico	Injetável 5mg/ml e 3mg/ml	IMUNIZAÇÃO
144	Soro antituberculínico AB	Injetável 375UI/ml + 275UI/ml	IMUNIZAÇÃO
145	Soro anticrotático	Injetável 1,5mg/ml	IMUNIZAÇÃO
146	Soro antidiftérico	Injetável 1.000UI/ml	IMUNIZAÇÃO
147	Soro antielapídico	Injetável 1,5mg/ml	IMUNIZAÇÃO
148	Soro antiescorpiônico	Injetável 1,5DMM/ml.	IMUNIZAÇÃO
149	Soro antiescorpiônico	Injetável 1mg/ml.	IMUNIZAÇÃO
150	Soro antilonômico	Injetável 0,35mg/ml	IMUNIZAÇÃO
151	Soro antiloxoscélico (trivalente)	Injetável 15DMN/ml	IMUNIZAÇÃO
152	Soro antirrábico	Injetável 200UI/ml.	IMUNIZAÇÃO
153	Soro antitetânico	Injetável 1.000UI/ml.	IMUNIZAÇÃO
154	Talidomida	Comprimido 100mg	HANSENÍASE, LUPUS, ENXERTO XHOSPEDEIRO, MIELOMA MÚLTIPLO
155	Tenofovir	Comprimido 300mg	AIDS
156	Terizidona	Cápsula 250mg	TUBERCULOSE
157	Tipranavir	Cápsula 250mg	AIDS
158	Tipranavir	Solução oral 100mg/ml	AIDS
159	Vacina adsorvida difteria e tétano (dupla adulto)	Injetável	IMUNIZAÇÃO
160	Vacina adsorvida difteria e tétano (dupla infantil)	Injetável	IMUNIZAÇÃO
161	Vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis (tríplice acelular)	Injetável	IMUNIZAÇÃO
162	Vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis (tríplice bacteriana)	Injetável	IMUNIZAÇÃO
163	Vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, <i>Haemophilus influenzae B</i> , hepatite B (pentavalente)	Injetável	IMUNIZAÇÃO
164	Vacina adsorvida hepatite A	Injetável	IMUNIZAÇÃO
165	Vacina antirrábica canina	Injetável	IMUNIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR

t



166	Vacina antirrábica canina: vírus fixo da raiva, cultivado em cultura de células, inativado	Injetável	IMUNIZAÇÃO
167	Vacina antirrábica canina: vírus da raiva inativado	Injetável	IMUNIZAÇÃO
168	Vacina antirrábica embrião de galinha	Injetável	IMUNIZAÇÃO
169	Vacina antirrábica vero	Injetável	IMUNIZAÇÃO
170	Vacina BCG	Injetável	IMUNIZAÇÃO
171	Vacina febre amarela (atenuada)	Injetável	IMUNIZAÇÃO
172	Vacina febre tifóide	Injetável ou comprimido	IMUNIZAÇÃO
173	Vacina Haemophilus Influenzae b (conjugada)	Injetável	IMUNIZAÇÃO
174	Vacina hepatite B (recombinante)	Injetável	IMUNIZAÇÃO
175	Vacina influenza (fracionada, inativada)	Injetável	IMUNIZAÇÃO
176	Vacina meningocócica AC - polissacarídica	Injetável	IMUNIZAÇÃO
177	Vacina meningocócica C	Injetável	IMUNIZAÇÃO
178	Vacina pneumocócica 10 - valente	Injetável	IMUNIZAÇÃO
179	Vacina pneumocócica 23 - valente	Injetável	IMUNIZAÇÃO
180	Vacina pneumocócica 7 - valente	Injetável	IMUNIZAÇÃO
181	Vacina poliomielite (inativada)	Injetável	IMUNIZAÇÃO
182	Vacina poliomielite 1, 2 e 3 (atenuada)	Injetável	IMUNIZAÇÃO
183	Vacina rotavírus humano G1P1 [8] - atenuada	Injetável	IMUNIZAÇÃO
184	Vacina sarampo, caxumba, rubéola (atenuada) (Tríplice viral - SCR)	Injetável	IMUNIZAÇÃO
185	Vacina varicela	Injetável	IMUNIZAÇÃO
186	Zanamivir	Pó inalante 5mg	INFLUENZA
187	Zidovudina	Cápsula gelatinosa dura 100mg	AIDS



188	Zidovudina	Injetável 10mg/ml	AIDS
189	Zidovudina	Solução oral 10mg/ml	AIDS
190	Zidovudina + lamivudina	Comprimido 300mg + 150mg	AIDS

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR



RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Medicamentos disponibilizados pelo estado (22ª Regional de Saúde) e entregue pelo município. O fornecimento dos medicamentos do CEAF (grupos 1 e 2) deve obedecer a critérios previamente estabelecidos pelo Ministério da Saúde nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)

Organização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1554 de 30 de julho de 2013, alterada pela Portaria GM/MS nº 1996 de 11 de setembro de 2013, é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS. Seu objetivo majoritário é a garantia da integralidade do tratamento medicamentoso em todas as fases evolutivas das doenças contempladas, em nível ambulatorial.

As linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), publicados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de estabelecer os critérios de diagnóstico de cada doença, de inclusão e exclusão ao tratamento, os medicamentos e esquemas terapêuticos, bem como mecanismos de monitoramento e avaliação.

Os medicamentos do CEAF estão divididos em três grupos com características, responsabilidades e formas de organização distintas.

Grupo 1 A: Medicamentos de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde para tratamento das doenças contempladas no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

NUMERO	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA
1	Abatacepte 125 mg	Solução injetável
2	Abatacepte 250 mg	Pó para solução injetável
3	Acetato de octreotida 20 mg/ml	Pó para solução injetável
4	Acetato de octreotida 30 mg/ml	Pó para solução injetável
5	Adalimumabe 40 mg	Solução injetável
6	Alfadornase 1 mg/mL	Solução para inalação
7	Alfaepoetina 1.000 UI	Solução injetável
8	Alfaepoetina 2.000 UI	Solução injetável
9	Alfaepoetina 3.000 UI	Solução injetável

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR



10	Alfaepoetina 4.000 UI	Solução injetável
11	Alfaepoetina 10.000 UI	Solução injetável
12	Alfainterferona 2b 3.000.000 UI	Pó para solução injetável
13	Alfainterferona 2b 5.000.000 UI	Pó para solução injetável
14	Alfainterferona 2b 10.000.000 UI	Pó para solução injetável
15	Alfapeginterferona 2a 180 mcg	Solução injetável
16	Alfapeginterferona 2b 80 mcg	Pó para solução injetável
17	Alfapeginterferona 2b 100 mcg	Pó para solução injetável
18	Alfapeginterferona 2b 120 mcg	Pó para solução injetável
19	Alfataliglicerase 200 U	Pó para solução injetável
20	Alfavelaglicerase 200	Pó para solução injetável
21	Alfavelaglicerase 400 U	Pó para solução injetável
22	Betainterferona 1a 22 mcg (6.000.000 UI)	Solução injetável
23	Betainterferona 1a 30 mcg (6.000.000 UI)	Solução injetável
24	Betainterferona 1a 44 mcg (12.000.000 UI)	Solução injetável
25	Betainterferona 1b 300 mcg (9.600.000 UI)	Solução injetável
26	Bimatoprost 0,3 mg/mL	Solução oftálmica
27	Cabergolina 0,5 mg	Comprimido
28	Certolizumabe pegol 200 mg/mL	Solução injetável
29	Cinacalcete 30 mg	Comprimido
30	Cinacalcete 60 mg	Comprimido
31	Clozapina 25 mg	Comprimido
32	Clozapina 100 mg	Comprimido
33	Daclatasvir 30 mg	Comprimido
34	Daclatasvir 60 mg	Comprimido
35	Deferasirox 125 mg	Comprimido para suspensão

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR



36	Deferasirox 250 mg	Comprimido para suspensão
37	Deferasirox 500 mg	Comprimido para suspensão
38	Desmopressina 0,1 mg	Comprimido
39	Desmopressina 0,1 mg/ml	Solução nasal
40	Desmopressina 0,2 mg	Comprimido
41	Donepezila 5 mg	Comprimido
42	Donepezila 10 mg	Comprimido
43	Enoxaparina sódica 40 mg / 0,4 mL	Solução injetável
44	Entacapon 200 mg	Comprimido
45	Entecavir 0,5 mg	Comprimido
46	Entecavir 1 mg	Comprimido
47	Etanercepte 25 mg	Solução injetável
48	Etanercepte 50 mg	Solução injetável
49	Everolimo 0,5 mg	Comprimido
50	Everolimo 0,75 mg	Comprimido
51	Everolimo 1 mg	Comprimido
52	Filgrastim 300 mcg	Solução injetável
53	Fingolimode 0,5 mg	Cápsula
54	Fumarato de dimetila 120 mg	Cápsula
55	Fumarato de dimetila 240 mg	Cápsula
56	Galantamina 8 mg	Cápsula de liberação prolongada
57	Galantamina 16 mg	Cápsula de liberação prolongada
58	Galantamina 24 mg	Cápsula de liberação prolongada
59	Glatiramer 20 mg	Solução injetável
60	Golimumabe 50 mg	Solução injetável
61	Idursulfase 2 mg/mL	Solução injetável
62	Imiglucerase 200 U	Solução injetável
63	Imiglucerase 400 U	Solução injetável
64	Imunoglobulina anti-hepatite B 100 UI	Solução injetável
65	Imunoglobulina anti-hepatite B 600 UI	Solução injetável
66	Imunoglobulina Humana 5 g	Solução injetável
67	Infliximabe 100 mg	Solução injetável
68	Insulina análoga de ação rápida 100	Solução injetável

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR

[Handwritten signature]



	UI/mL	
69	Lamivudina 10 mg/mL	Solução oral
70	Lamivudina 150 mg	Comprimido
71	Laronidase 0,58 mg/mL	Solução injetável
72	Latanoprost 0,05 mg/mL	Solução oftálmica
73	Leflunomida 20 mg	Comprimido
74	Levetiracetam 100 mg/mL	Solução oral
75	Levetiracetam 250 mg	Comprimido
76	Levetiracetam 750 mg	Comprimido
77	Memantina 10 mg	Comprimido
78	Mesilato de Rasagilina 1 mg	Comprimido
79	Metotrexato 2,5 mg	Comprimido
80	Metotrexato 25 mg/mL	Solução injetável
81	Micofenolato de mofetila 500 mg	Comprimido
82	Micofenolato de sódio 180 mg	Comprimido
83	Micofenolato de sódio 360 mg	Comprimido
84	Miglustate 100 mg	Cápsula
85	Natalizumabe 300 mg	Solução injetável
86	Olanzapina 5 mg	Comprimido
87	Olanzapina 10 mg	Comprimido
89	Paricalcitol 5 mcg/mL	Solução injetável
90	Pramipexol 0,125 mg	Comprimido
91	Pramipexol 0,25 mg	Comprimido
92	Pramipexol 1 mg	Comprimido
93	Quetiapina 25 mg	Comprimido
94	Quetiapina 100 mg	Comprimido
95	Quetiapina 200 mg	Comprimido
96	Quetiapina 300 mg	Comprimido
97	Ribavirina 250 mg	Cápsula
98	Riluzol 50 mg	Comprimido
99	Rituximabe 10 mg/mL	Solução injetável
100	Rivastigmina 1,5 mg	Cápsula
101	Rivastigmina 3 mg	Cápsula
102	Rivastigmina 4,5 mg	Cápsula
103	Rivastigmina 6 mg	Cápsula
104	Rivastigmina 9 mg	Adesivo transdermico
105	Rivastigmina 18	Adesivo transdermico
106	Secuquinumabe 150mg	Solução injetável

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR



107	Sevelamer 800 mg	Comprimido
108	Sildenafil 20 mg	Comprimido
109	Sildenafil 25 mg	Comprimido
110	Sildenafil 50 mg	Comprimido
111	Sirolimo 1 mg	Comprimido
112	Sirolimo 2 mg	Comprimido
113	Sofosbuvir 400mg c	Comprimido
114	Somatropina 4 UI	Pó para solução injetável
115	Somatropina 12 UI	Pó para solução injetável
116	Somatropina 15 UI	Pó para solução injetável
117	Somatropina 16 UI	Pó para solução injetável
118	Somatropina 18	Pó para solução injetável
119	Somatropina 24 UI	Pó para solução injetável
120	Somatropina 30 UI	Pó para solução injetável
121	Tacrolimo 1 mg	Cápsula
122	Tacrolimo 5 mg	Cápsula
123	Tafamidis 20 mg	Cápsula
124	Tenofovir 300 mg	Comprimido
125	Teriflunomida 14 mg	Comprimido
126	Tobramicina 300 mg	Solução para inalação
127	Tocilizumabe 20 mg/mL	Solução injetável
128	Tofacitinibe 5 mg	Comprimido
129	Toxina botulínica tipo A 100 U	Pó para solução injetável
130	Toxina botulínica tipo A 500 U	Pó para solução injetável
131	Travoprost 0,04mg/mL	Solução oftálmica
132	Ziprasidona 40 mg	Cápsula
133	Ziprasidona 80 mg	Cápsula

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR



Grupo 1B: Medicamentos adquiridos pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal mediante transferência de recursos financeiros do Ministério da Saúde para tratamento para tratamento das doenças contempladas no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

NUMERO	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA
1	Acetato de ciproterona 50 mg	Comprimido
2	Acetato de goserrelina 3,6 mg	Implante subcutâneo
3	Acetato de goserrelina 10,8 mg	Implante subcutâneo
4	Acetato de lanreotida 60 mg	Solução injetável
5	Acetato de lanreotida 90 mg	Solução injetável
6	Acetato de lanreotida 120 mg	Solução injetável
7	Acetato de leuprorrelina 3,75 mg	Pó para suspensão injetável
8	Acetato de leuprorrelina 11 mg	Pó para suspensão injetável
9	Acetato de octreotida 10 mg	Pó para suspensão injetável
10	Acitretina 10 mg	Cápsula
11	Acitretina 25 mg	Cápsula
12	Ambrisentana 5 mg	Comprimido
13	Ambrisentana 10 mg	Comprimido
14	Bosentana 62,5 mg	Comprimido
15	Bosentana 125 mg	Comprimido
16	Cloridrato de amantadina 100 mg	Comprimido
17	Cloridrato de selegilina 5 mg	Comprimido
18	Cloridrato de selegilina 10 mg	Comprimido
19	Cloridrato de triexifenidil 5 mg	Comprimido
20	Danazol 100 mg	Cápsula
21	Danazol 200 mg	Cápsula
22	Deferiprona 500 mg	Comprimido
23	Hidroxiureia 500 mg	Cápsula
24	Iloprost 10 mcg/mL	Solução para nebulização
25	Imunoglobulina humana 0,5 g	Pó para suspensão injetável
26	Imunoglobulina humana 1 g	Pó para suspensão injetável
27	Imunoglobulina humana 2,5 g	Pó para suspensão injetável
28	Imunoglobulina humana 6 g	Pó para suspensão injetável
29	Imunoglobulina humana anti-	Solução injetável

32

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR



	hepatiteB500UI	
30	Mesilato de bromocriptina 2,5 mg	Comprimido
31	Mesilato de desferroxamina 500 mg	Pó para solução injetável
32	Octreotida 0,1 mg/mL	Solução injetável
33	Pancreatina 10.000 UI	Cápsula
34	Pancreatina 25.000 UI	Cápsula
35	Penicilamina 250 mg	Cápsula
36	Risperidona 1 mg	Comprimido
37	Risperidona 1 mg/mL	Solução oral
38	Risperidona 2 mg comprimido	Comprimido
39	Risperidona 3 mg comprimido	Comprimido
40	Rivastigmina 2 mg/mL	Solução oral
41	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/mL	Solução injetável
42	Tolcapona 100 mg	Comprimido
43	Triptorrelina 3,75 mg	Pó para suspensão injetável
44	Triptorrelina 3,75 mg	Pó para suspensão injetável

GRUPO 2: Medicamentos financiados pelas Secretarias de Estado da Saúde para tratamento das doenças contempladas no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

NUMERO	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA
1	Acetazolamida 250 mg comprimido	Comprimido
2	Ácido nicotínico 250 mg	Comprimido de liberação Prolongada
3	Ácido nicotínico 500 mg	Comprimido de liberação Prolongada
4	Ácido nicotínico 750 mg	Comprimido de liberação Prolongada
5	Alfacalcidol 0,25 mcg	Cápsula
6	Alfacalcidol 1 mcg	Cápsula



7	Atorvastatina cálcica 10 mg	Comprimido
8	Atorvastatina cálcica 20 mg	Comprimido
9	Atorvastatina cálcica 40 mg	Comprimido
10	Atorvastatina cálcica 80 mg	Comprimido
11	Azatioprina 50 mg	Comprimido
12	Bezafibrato 200 mg	Comprimido
13	Bezafibrato 400 mg	Comprimido de liberação prolongada
14	Dextrotartarato de brimonidina 2 mg/mL	Solução Oftálmica
15	Brinzolamida 10 mg/mL	Suspensão oftálmica
16	Budesonida 200 mg	Cápsula para inalação
17	Budesonida 200 mg	Aerossol bucal
18	Budesonida 200 mg	Pó para inalação
19	Budesonida 400 mcg	Cápsula
20	Calcipotriol 50 mcg/g	Pomada
21	Calcitonina 50 UI	Solução injetável
22	Calcitonina 100 UI	Solução injetável
23	Calcitonina 200 UI/dose	Solução spray nasal
24	Calcitriol 0,25 mcg	Cápsula mole
25	Calcitriol 1 mcg/mL	Solução injetável
26	Ciclofosfamida 50 mg	Comprimido
27	Ciclosporina 10 mg	Cápsula
28	Ciclosporina 25 mg	Cápsula
29	Ciclosporina 50 mg	Cápsula
30	Ciclosporina 100 mg	Cápsula
31	Ciclosporina 100 mg/mL	Solução oral
32	Ciprofibrato 100 mg	Comprimido
33	Clobazam 10 mg	Comprimido
34	Clobazam 20 mg	Comprimido
35	Clobetasol 0,5 mg/g	Creme
36	Clobetasol 0,5 mg/g	Solução capilar
37	Clopidogrel 75 mg c	Comprimido
38	Difosfato de cloroquina 150 mg	Comprimido
39	Fosfato de codeína 3 mg/mL	Solução oral

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR



40	Fosfato de codeína 30 mg	Comprimido
41	Fosfato de codeína 30 mg /mL	Solução injetável
42	Fosfato de codeína 60 mg	Comprimido
43	Complemento alimentar para paciente fenilcetonúrico menor de 1 ano (fórmula de aminoácidos isenta de fenilalanina)	
44	Complemento alimentar para paciente fenilcetonúrico maior de 1 ano (fórmula de aminoácidos isenta de fenilalanina)	
45	Cloridrato de dorzolamida 20 mg/mL	Solução oftálmica
46	Etofibrato 500 mg	Cápsula
47	Etossuximida 50 mg/mL	Xarope
48	Fenofibrato 200 mg	Cápsula
49	Fenofibrato 250 mg	Cápsula de liberação retardada
50	Bromidrato de fenoterol 100 mcg/dose	Solução aerossol
51	Acetato de fludrocortisona 0,1 mg	Comprimido
52	Fluvastatina 20 mg	Cápsula
53	Fluvastatina 40 mg	Cápsula
54	Fumarato de formoterol 12 mcg	Cápsula inalante
55	Fumarato de formoterol 12 mcg	Cápsula inalante
56	Fumarato de formoterol + budesonida 6 mcg + 200 mcg	Cápsula inalante
57	Fumarato de formoterol + budesonida 6 mcg + 200 mcg	Cápsula inalante
58	Fumarato de formoterol + budesonida 12 mcg + 400 mcg	Cápsula inalante
59	Fumarato de formoterol + budesonida 12 mcg + 400 mcg	Pó para inalação
60	Gabapentina 300 mg	Cápsula
61	Gabapentina 400 mg	Cápsula
62	Genfibrozila 600 mg	Comprimido
63	Genfibrozila 900 mg	Comprimido
64	Sulfato de hidroxycloquinina 400 mg	Comprimido
65	Isotretinoína 10 mg	Cápsula

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR



66	Isotretinoína 20 mg	Cápsula
67	Lamotrigina 25 mg	Comprimido
68	Lamotrigina 50 mg	Comprimido
69	Lamotrigina 100 mg	Comprimido
70	Lovastatina 10 mg	Comprimido
71	Lovastatina 20 mg	Comprimido
72	Lovastatina 40 mg	Comprimido
73	Mesalazina 10 mg/mL	Enema retal
74	Mesalazina 30 mg/mL	Enema retal
75	Mesalazina 250 mg	Supositório retal
76	Mesalazina 400 mg	Comprimido
77	Mesalazina 500 mg	Comprimido
78	Mesalazina 500 mg	Supositório retal
79	Mesalazina 800 mg	Comprimido
80	Mesalazina 1000 mg	Supositório retal
81	Cloridrato de metadona 5 mg	Comprimido
82	Cloridrato de metadona 10 mg	Comprimido
83	Cloridrato de metadona 10 mg/mL	Solução injetável
84	Metilprednisolona 500 mg	Solução injetável
85	Sulfato de morfina 10 mg	Comprimido
86	Sulfato de morfina 10 mg/L	Solução injetável
87	Sulfato de morfina 10 mg/mL	Solução oral
88	Sulfato de morfina 30 mg	Comprimido
89	Sulfato de morfina 30 mg	Cápsula de liberação Prolongada
90	Sulfato de morfina 60 mg	Cápsula de liberação Prolongada
91	Sulfato de morfina 100 mg	Cápsula de liberação Prolongada
92	Naproxeno 250 mg	Comprimido
93	Naproxeno 500 mg	Comprimido
94	Cloridrato de pilocarpina 20 mg/mL (2%)	Solução Oftálmica
95	Brometo de piridostigmina 60 mg	Comprimido

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR



96	Pravastatina sódica 10 mg	Comprimido
97	Pravastatina sódica 20 mg	Comprimido
98	Pravastatina sódica 40 mg	Comprimido
99	Primidona 100 mg	Comprimido
100	Primidona 250 mg	Comprimido
101	Cloridrato de raloxifeno 60 mg	Comprimido
102	Risedronato sódico 5 mg	Comprimido
103	Risedronato sódico 35 mg	Comprimido
104	Xinafoato de salmeterol 50 mcg	Aerossol bucal
105	Xinafoato de salmeterol 50 mcg	Pó para inalação
106	Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%)	Solução oftálmica
107	Topiramato 25 mg comprimido	Comprimido
108	Topiramato 50 mg comprimido	Comprimido
109	Vigabatrina 500 mg comprimido	Comprimido

GRUPO 3: é constituído por medicamentos, cuja responsabilidade pelo financiamento é tripartite, sendo a aquisição e dispensação de responsabilidade dos municípios sob regulamentação da Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que aprova a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR

37



RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Nesta relação, encontram-se especificados os medicamentos constantes nas maletas de emergência disponíveis na Unidade Básica de Saúde, os quais são utilizados nos cuidados imediatos que devem ser prestados em situações de urgência e emergência. Relação de medicamentos exigidos pelo SAMU segundo a Portaria Nº2048, de 5 De Novembro de 2002, em Unidades Não-Hospitalares de Atendimento às Urgências e Emergências.

Os medicamentos que devem estar disponíveis na unidade de urgência, contemplando medicamentos usados na primeira abordagem dos pacientes graves e também sintomáticos, antibióticos e anticonvulsivantes, uma vez que alguns pacientes poderão permanecer nestas unidades por um período.

Medicamentos que pertencem a ao REMUME

NÚMERO	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA
1	Amiodarona 50mg/ml	Injetável
2	Amitriptilina 25mg	Comprimido
3	Atropina 0,25mg/ml	Injetável
4	Bicarbonato de sódio 1mEq/ml	Injetável
5	Biperideno 2mg	Comprimido
6	Brometo de Ipratrópio	Solução Inalação
7	Captopril 25mg	Comprimido
8	Carbamazepina 200mg	Comprimido
9	Carvão Ativado	Pó
10	Cefalexina 500mg	Comprimido
11	Cloreto de Potássio 2,5mEq/ml	Injetável
12	Cloreto de sódio 0,9%	Injetável
13	Clorpromazina 25mg	Comprimido
14	Clorpromazina 100mg	Comprimido
15	Diazepam 5mg/ml	Injetável
16	Digoxina 0,25mg	Comprimido
17	Dipirona 500mg	Injetável
18	Dopamina 5mg/ml	Injetável
19	Enalapril 5mg; 10mg; 20mg	Comprimido
20	Fenitoina 100mg	Comprimido
21	Fenobarbital 100mg/ml	Injetável
22	Flumazenil 0,1mg/ml	Injetável
23	Furosemida 10mg/ml	Injetável
24	Glicose 5%; 10%; 50%	Injetável
25	Haloperidol 5mg/ml	Injetável

38

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR

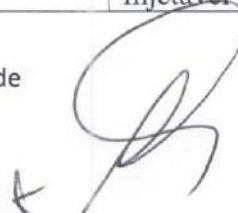
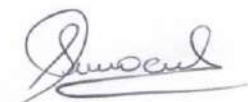


26	Heparina 5000UI/ml	Injetável
27	Succinato sódico de Hidrocortisona 500mg	Injetável
28	Insulina NPH e REGULAR	Injetável
29	Lidocaina 20mg/g	Gel
30	Metildopa 250mg	Comprimido
31	Metoclopramida 5mg/ml	Injetável
32	Metoprolol 50mg	Comprimido
33	Nifedipino 10mg	Comprimido
34	Paracetamol 500mg	Comprimido
35	Prometazina 25mg/ml	Injetável
36	Sais para reidratação oral 27,9g	Pó para solução oral
37	Sulfametaxazol +Trimetroprima 400mg + 80mg	Comprimido
38	Sulfametaxazol +Trimetroprima 40mg + 8mg	Suspensão oral
39	Sulfato de Magnésio 10%; 50%	Injetável
40	Verapamil 80mg	Comprimido

Medicamentos Solicitados para Urgência e Emergência que não pertencem a RENAME solicitados pela Portaria Nº2048, de 5 de Novembro de 2002.

NÚMERO	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA
1	Adrenalina 1mg/ml	Injetável
2	Aminofilina 24mg/ml	Injetável
3	Ampicilina 500mg	Comprimido
4	Cefalotina 1G	Injetável
5	Cloranfenicol 1G	Injetável
6	Cloridrato de Clonidina 150mcg/ml	Injetável
7	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml	Injetável
8	Complexo B	Injetável
9	Deslanosideo 0,2mg/ml	Injetável
10	Dexametasona 2mg/ml	Injetável
11	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml	Injetável
12	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Injetável
13	Fitomenadiona 10mg/ml	Injetável
14	Gentamicina 40mg/ml	Injetável
15	Gluconato de cálcio	Injetável
16	Manitol 200mg/ml	Solução Injetável
17	Midazolam 1mg/ml	Injetável

   Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR



18	Midazolam 2mg/ml	Solução Oral
19	Muperidina 100mg/2ml	Injetável
20	Nitroprussiato de sódio	Injetável
21	Omeprazol 40mg/ml	Injetável
22	Tramadol 50mg/ml	Injetável

Secretaria Municipal de Saúde
REMUME 2020
Lidianópolis, PR

40